

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL



ÍNDICE

LISTA DE ACRÓNIMOS	7
REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS	12
REGISTO DE ATUALIZAÇÕES	19
REGISTO DE EXERCÍCIOS.....	20
PARTE I – ENQUADRAMENTO	21
1. INTRODUÇÃO	22
2. FINALIDADE E OBJETIVOS.....	25
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS	26
4. CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO	27
PARTE II - EXECUÇÃO	30
1. ESTRUTURAS	31
1.1 ESTRUTURA DE DIREÇÃO POLÍTICA	32
1.2 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO POLÍTICA	33
1.3 ESTRUTURA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL	36
1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL.....	38
1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL.....	41
1.4.2 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DISTRITAL.....	41
2. RESPONSABILIDADES	46
2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL	46
2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	50
2.3 RESPONSABILIDADES DOS ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO.....	63
3. ORGANIZAÇÃO	85
3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL	85
3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO	92
3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA	93
3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS	94
3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS.....	94
3.3.1 MOBILIZAÇÃO DE MEIOS	94
3.3.2 REFORÇO DE MEIOS.....	97
3.3.2.1 Reforço de Meios Nacionais	97
3.3.2.2 Reforço de Meios Internacionais.....	98
3.3.2 SUSTENTAÇÃO OPERACIONAL.....	99
3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL	100
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO.....	102
4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA.....	102
4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO	108
4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO	108
4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA	111
4.3 LOGÍSTICA.....	113

4.3.1	APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO	113
4.3.2	APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES	118
4.4	COMUNICAÇÕES.....	125
4.5	INFORMAÇÃO PÚBLICA.....	129
4.6	CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO	133
4.7	MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA.....	140
4.8	SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS	147
4.8.1	EMERGÊNCIA MÉDICA	147
4.8.2	APOIO PSICOLÓGICO	151
4.9	SOCORRO E SALVAMENTO	158
4.10	SERVIÇOS MORTUÁRIOS	163
PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS		172
1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS		173
2. LISTA DE CONTACTOS.....		185
2.1	AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL	185
2.1.1	SEDE	185
2.1.2	COMANDO REGIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL.....	186
2.1.3	COMANDO DISTRITAL DE OPERAÇÕES DE SOCORRO DE VILA REAL.....	186
2.2	COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL	187
2.3	CENTRO DE COORDENAÇÃO OPERACIONAL SUB-REGIONAL.....	192
2.3.1	COMPOSIÇÃO FIXA.....	192
2.4	AUTORIDADES MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL/SMPC.....	193
2.5	CORPOS DE BOMBEIROS DO DISTRITO DE VILA REAL	196
2.6	UNIDADES HOSPITALARES/CENTROS DE SAÚDE	201
2.7	ENTIDADES DETENTORAS DOS CORPOS DE BOMBEIROS DO DISTRITO DE VILA REAL	204
2.8	ENTIDADES COOPERANTES.....	206
2.9	ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	207
3. MODELOS.....		209
3.1	MODELOS DE RELATÓRIOS	209
3.2	MODELOS DE REQUISIÇÕES	228
3.3	MODELOS DE COMUNICADOS	229
3.4	MODELOS DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA, CONTINGÊNCIA E CALAMIDADE.....	233
3.4.1	MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA.....	233
3.4.2	MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA.....	237
3.4.3	MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE.....	241
4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO.....		244
4.1	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL.....	244
4.2	COMISSÃO DISTRITAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE VILA REAL	245
4.3	AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL	246
4.4	ORGANISMOS E ENTIDADES DE APOIO	247
ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO.....		289
1. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS.....		289
1.1	ESTRATÉGIAS GERAIS	290
1.2	ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS.....	292

1.2.1 RISCOS DE ORIGEM NATURAL	294
1.2.2 RISCOS TECNOLÓGICOS	298
1.2.3 RISCOS MISTOS.....	304
2. GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO.....	305

PARTE III – INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS

4. Modelos

4.1 Modelos de Relatórios

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à condução das operações de proteção e socorro. Estes compreendem:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** Estes relatórios englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. Os RELIS são enviados ao PCDis, de quatro em quatro horas, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** São emitidos pelos PCDis, obtida informação dos PCMun e enviados à CDPC e CNEPC. Estes relatórios são enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito;
- **Relatórios Finais:** É elaborado pela ANEPC / CSREPC e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas. Consta também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência.

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO CIVIL****ANEPC / Comandos Sub-Regionais de Emergência e
Proteção Civil****RELIS | 00****Relatório Imediato de (Rel nº)
Situação**

Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO**ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT****Distrito:** VILA REAL**Concelho:** _____

1. Ocorrência	
Natureza	
Localização	
Área afetada	

2. Danos Pessoais			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	

3. Danos no Edificado/Infraestruturas			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Rede Metro			

4. Danos em Vias de Comunicação			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

5. Danos em Transportes			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferrovíários			
Metro			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			

6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra			

7. Outras Informações	
Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

8. Necessidades	
Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa _____

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO CIVIL****REDIS | 00****ANEPC / CSREPC****Relatório Diário de Situação (Rel nº)**

Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO**I. ATIVAÇÃO DE PLANOS, DECLARAÇÕES E ESTADO DE ALERTA ESPECIAL**

Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil	Ativado em _____ (indicar data)
Planos de Contingência	(indicar existência de planos de contingência, caso se aplique)
Declarações de Alerta, Contingência ou Calamidade	(indicar declarações, caso se aplique)

2. SITUAÇÃO DISTRITAL (apresentar tabelas, mapas da situação nacional)**3. SITUAÇÃO OPERACIONAL**

a) Redes e Infraestruturas

Entidade responsável (indicar entidade)	Situação (indicar situação da rede/infraestrutura)
...	

b) Agentes de Proteção Civil

Entidade (indicar entidade)	Situação (indicar situação/operacionalidade dos Agentes de Proteção Civil)
CB	...
GNR	...
...	...

c) Serviços

Entidade <i>(indicar entidade)</i>	Situação <i>(indicar situação/operacionalidade da entidade)</i>
...	...

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

a) De nível sub-regional

- *(indicar informação importante de nível sub-regional)*

b) De nível municipal

- *(indicar informação importante de nível municipal)*

5. CONSTRANGIMENTOS

c) De nível sub-regional

- *(indicar constrangimentos de nível sub-regional)*

d) De nível municipal

- *(indicar constrangimentos de nível municipal)*

6. AGENDA *(indicar agendamento das reuniões do CCOS e da CDPC)*

Comandante Sub-Regional

**PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA
DE PROTEÇÃO CIVIL**

**Relatório Final da
Emergência (RFE)**

ANEPC / CSREPC



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

1. Localização			
Distrito	VILA REAL	Freguesia	
Concelho		Localidade/ Lugar	

2. Ocorrência		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
Nevões		
Ondas de Calor		
Vagas de Frio		
Ventos Fortes		
Secas		
Cheias e/ou Inundações		
Inundações e Galgamentos Costeiros		
Tsunamis		

2. Ocorrência		
Movimentos de Massa em Vertentes		
Recuo e Instabilidade de Arribas		
Destruição de Praias e Sistemas Dunares		
Acidentes Rodoviários		
Acidentes Ferroviários		
Acidentes Fluviais/Marítimos		
Acidentes Aéreos		
Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas		
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos		
Incêndios Urbanos		
Incêndios em Centros Históricos		
Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas		
Rutura de barragens		
Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional		
Emergências Radiológicas		
Incêndios Florestais		
Outra		

3. Meios Intervenientes nas Operações			
Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios

3. Meios Intervinentes nas Operações			
Entidade	Nº de Operacionais	Nº de Veículos	Outros meios
TOTAL			

4. Eficácia dos Meios de Resposta						
Entidade	Eficácia					Observações
	Muito boa	Boa	Satisfatória	Pouco eficiente	Nada eficiente	

5. Posto de Comando Distrital			
Localização do PCDis			
Apoio Técnico no PCDis	Entidade	Nome	

5. Posto de Comando Distrital		
Responsável pelo PCDIS		
	Nome	GDH

6. Danos Humanos							
População		Feridos		Mortos	Eva- cuados	Desa- lojados	Desapa- recidos
		Ligeiro	Grave				
Feminino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
Masculino	Criança (0-12 anos)						
	Jovem (12-18 anos)						
	Adulto (18-65 anos)						
	Idoso (> 65 anos)						
TOTALS							

7. Danos em Animais			
Espécie	Mortos	Feridos	Observações

TOTAIS			

8. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitacões						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros:						
Outros:						
Outros:						
Outros:						

8. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
TOTAL						

9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
AE				
IP				
IC				
EN				
EM				
Ferrovia				
Outros:				
Outros:				

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruídos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros:			
Outros:			
TOTAIS			

11. Danos em Infraestruturas da Rede de Distribuição				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Rede de água				
Rede de saneamento				
Rede elétrica				
Rede de gás				
Rede de distribuição de combustíveis				
Outros:				
Outros:				
Outros:				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Serviço de telefone fixo				
Serviço de telefone móvel				
Serviço de telefax				
REPC				

12. Danos em Infraestruturas da Rede de Comunicações				
Tipo de Rede	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
ROB				
Radiocomunicação privada da GNR				
Radiocomunicação privada da PSP				
Radiocomunicação privada do INEM				
Radiocomunicação privada das Forças Armadas				
Radioamadores				
SIRESP				
Internet				
Outras:				
Outras:				

13. Danos Ambientais			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, nº)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
Outras:			
Outras:			

14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros:				
Outros:				

15. Realojamento			
Local de Realojamento	Número	Local de Realojamento	Número
TOTAL		TOTAL	

16. Apreciação Global das Operações e da Organização			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			

16. Apreciação Global das Operações e da Organização			
Descrição	Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
Ordem pública			
Outros			
Outros			
Outros			

17. Ações de Reabilitação
Realizadas (breve descrição)
Previstas (breve descrição)

18. Estimativa de Custos	
Dano	Custo (euros)

18. Estimativa de Custos	
Dano	Custo (euros)
TOTAL	

19. Comentários Finais
Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

20. Responsável pela Elaboração do Relatório	
Hora e Data	_____
	(Assinatura)

4.2 Modelos de Requisições

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo.

PLANO DISTRITAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

Requisição

*ANEPC / Comandos Sub-Regionais de Emergência e
Proteção Civil*



Informação válida em: Data/Hora

RESERVADO

Entidade Requistada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

O responsável,

4.3 Modelos de Comunicados

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados em II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 Modelo de aviso à população



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

AVISO À POPULAÇÃO

ANEPC/Comandos Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil



DATA E HORA DE EMISSÃO:

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

AVISO Nº ___/20__

OCORRÊNCIA *(indicar o tipo de ocorrência)*

No seguimento de informação recebida de _____ *(indicar a entidade)*
no Comando Sub-Regional de Emergência e proteção Civil (CSREPC) de _____
da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ *(indicar se corresponde
ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):*

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8-10m;
- ...

Acompanhe as previsões em _____ *(indicar o sítio da internet)*.

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;

- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;
- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis acidentes na orla costeira;
- Danos em estruturas junto à orla costeira;
- ...

MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC/CSREPC recorda que **o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados**, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: *(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)*

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;
- ...

3.3.2 Modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

COMUNICADO Nº _____

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Informa-se que se verificou a _____ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em _____ (indicar o local da ocorrência), uma _____ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência, de acordo com o comunicado). Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, _____ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local _____ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias _____ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em _____ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, _____ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: __/__/____

Hora: __ horas __ min

ANEPC/ CSREPC

3.4 Modelos de Declaração da Situação de Alerta, Contingência e Calamidade

3.4.1 Modelo de Declaração da Situação de Alerta

DESPACHO N.º _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando
_____ (indicar as consequências), e após audição dos
Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a
situação de alerta**, no _____ (indicar o distrito), nos termos do disposto no n.º 2, do
artigo 13.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas
pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____
(ha ou km²), correspondendo à(s) freguesia(s) de _____ (indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)),
dos concelhos de _____ (indicar os concelhos afetados), e produz efeitos imediatos, sendo
válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar da data de assinatura, sem
prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

3. Acionamento da Comissão Distrital de Proteção Civil

Para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionada a Comissão Distrital de Proteção Civil (CDPC) de _____ *(indicar o distrito)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e decidir quanto à ativação do Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____ *(indicar o distrito)*,

4. Acionamento do Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi *(indicar a opção adequada)* acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ *(indicar a sub-região)*, para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de _____ *(indicar a sub-região)*, recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PDEPC e nos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Medidas a adotar

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PDEPC, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção.

Medidas preventivas:

Sem prejuízo do disposto no PDEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas: *(Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Avisos à população:

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PDEPC e nos PMEPC dos concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar o distrito), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

7. Deveres de colaboração

7.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

7.2 A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3 A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4 Nos termos do n.º I, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades

de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

8. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com o CCOS e com a CDPC de *(indicar o distrito)*, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

9. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)

3.4.2 Modelo de Declaração da Situação de Contingência

DESPACHO N.º _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA

“PELA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA ÁREA DA PROTEÇÃO CIVIL”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

1. Natureza do evento

Na sequência da ocorrência (ou na iminência) de _____
(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe) causando
_____ (indicar as consequências), e após audição dos
Presidentes das Câmaras Municipais de _____ (indicar os municípios), é **declarada a
situação de contingência**, no _____ (indicar o distrito ou municípios abrangidos), nos termos
do disposto no artigo 16.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as
alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de
agosto, que a republicou).

2. Âmbito territorial e temporal

A presente declaração da situação de contingência tem uma abrangência territorial de
_____ (ha ou km²), correspondendo aos concelhos de _____
(indicar os concelhos afetados), pertencentes ao(s) distrito(s) de _____ (indicar o(s) distrito(s)), e
produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (indicar o número de dias) dias a contar
da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o
justificar.

3. Acionamento da Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil/ Comissão Nacional de Proteção Civil (consoante o nível de afetação previsível /verificado)

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (indicar a opção
adequada) acionada a Comissão(ões) Distrital(ais) de Proteção Civil (CDPC) de _____ (indicar o(s)

distrito(s)), e/ou a Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação política das ações a desenvolver e ativar o(s) Plano(s) Distrital(ais) de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) de _____ (*indicar o(s) distrito(s)*).

4. Acionamento do(s) Centro(s) de Coordenação Operacional Sub-Regionais / Regionais / Nacional

Para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 17.º da Lei de Bases da Proteção Civil, é/foi (*indicar a opção adequada*) acionado o Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional (CCOS) de _____ (*indicar a sub-região*), e/ou o Centro de Coordenação Operacional Regional (CCOR) e/ou o Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), para reunião extraordinária, tendo em vista, nomeadamente, proceder à coordenação institucional das ações a desenvolver, assegurando a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro.

O CCOS de _____ (*indicar a sub-região*), recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PNEPC e/ou no(s) PDEPC e PMEPC dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

5. Diretivas específicas

Atividade operacional:

Sem prejuízo do disposto no(s) PMEPC/PDEPC/PNEPC, adotam-se, ainda, as seguintes medidas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro: (*Indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas*)

Avisos à população:

(*Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população*)

Meios de divulgação dos avisos:

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PNEPC e/ou nos Planos Distrital(ais) e Municipais de Emergência de Proteção Civil dos distritos e concelhos abrangidos pela presente declaração.

6. Procedimentos de inventariação dos danos e prejuízos provocados

É da responsabilidade de _____ (indicar o(s) elemento(s)/entidade(s)) a responsabilidade para, em conjugação com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, com os Serviços Municipais de Proteção Civil dos concelhos abrangidos por esta declaração e com outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à rápida inventariação dos danos e prejuízos provocados.

7. Critérios de concessão de apoios materiais

As regras aplicáveis à verificação dos apoios materiais são os decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito.

8. Elaboração de Relatórios

O CCOS de _____ (indicar a sub-região), deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia:

- Relatórios Diários de Situação (REDIS) – A emitir diariamente às ____ horas.

Os relatórios seguem o modelo previsto no PDEPC.

9. Deveres de colaboração

9.1 No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte dos:

- d) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- e) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;

f) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

9.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

9.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 9.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

9.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei de Bases da Proteção Civil, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

10. Obrigação especial de colaboração dos órgãos de comunicação social

Nos termos do n.º 4 do artigo 14.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões com as estruturas de coordenação referidas nos números 3 e 4, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

11. Publicação

A presente declaração bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada em Diário da República, sem prejuízo de outra divulgação promovida pelos municípios ou distritos abrangidos.

_____, _____ de _____ de _____

A entidade responsável da área da proteção civil

(Nome)

3.4.3 Modelo de Declaração da Situação de Calamidade

RESOLUÇÃO N° _____ / _____

DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

“CONSELHO DE MINISTROS”

DIA/MÊS/ANO | HORA:MIN

Preâmbulo

(Deve constar a natureza do acontecimento que origina a situação declarada, bem como uma referência sumária aos principais danos ocorridos)

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou), o Conselho de Ministros resolve:

1. Declarar a situação de calamidade, na sequência (ou iminência) da ocorrência de *(indicar a situação de acidente grave ou catástrofe)* com a abrangência territorial de _____ *(ha ou km²)*, correspondendo aos concelhos de _____ *(indicar os concelhos afetados)*, pertencentes ao(s) distrito(s) de _____ *(indicar os distritos)*, produzindo efeitos imediatos e sendo válida por um período estimado de _____ *(indicar o número de dias)* dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.
2. Determinar, com carácter extraordinário, o acionamento da Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC) e do Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), de modo a assegurar, respetivamente, a coordenação política e institucional.
3. Determinar o acionamento do Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil (PNEPC).
4. Decidir que sejam estabelecidos, no quadro das estruturas de coordenação política e institucional referidas no número 2, e sem prejuízo do disposto no PNEPC:

- a) Diretivas específicas relativas à atividade operacional dos agentes de proteção civil e das entidades e instituições envolvidas nas operações de proteção e socorro;
- b) Critérios de concessão de apoios materiais;
- c) Mobilização civil de pessoas, por períodos de tempo determinados;
- d) Condicionamentos à circulação ou permanência de pessoas, outros seres vivos ou veículos;
- e) Fixação de cercas sanitárias e de segurança;
- f) Racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como do consumo de bens de primeira necessidade.

5. Mandatar _____ (indicar entidade(s) relevante(s)) para, em estreita colaboração com a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, os Presidentes de Câmaras Municipais de _____ (indicar o(s) concelho(s) afetado(s)) e outras entidades sectorialmente relevantes, proceder à inventariação dos danos verificados, no prazo de _____ dias.

6. Definir que as regras aplicáveis à verificação dos danos e os critérios para a comparticipação e financiamento das despesas sejam as decorrentes dos instrumentos legalmente previstos para o efeito, ou, na ausência, os que forem estabelecidos por despacho conjunto do membro do Governo responsável pela área das Finanças e pelo membro do governo competente em função da matéria.

7. Determinar o acionamento, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Interna, da conta de emergência, aberta junto do Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, I.P., e titulada pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, para fazer frente a situações de catástrofe ou calamidade, através de despacho conjunto a proferir ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho.

8. Determinar a aplicação das medidas de carácter excecional previstas em anexo.

Na vigência da presente declaração, conforme disposto no n.º 2 do artigo 11.º e no n.º 4 do artigo 6.º da Lei de Bases da Proteção Civil, a recusa de colaboração ou a desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

Presidência do Conselho de Ministros, _____ de _____ de _____.

Primeiro-Ministro, _____

ANEXO AO MODELO DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE

Medidas de carácter excepcional

(artigos 23º a 29º da de Bases da Proteção Civil)

a) Legitimar o livre acesso das agentes de proteção civil à propriedade privada, na área abrangida pela presente declaração, bem como a utilização de recursos naturais ou energéticos privados, na medida do estritamente necessário para a realização das ações destinadas a repor a normalidade das condições de vida;

b) Limitar, através das Forças de Segurança, o acesso e circulação de pessoas estranhas às operações, incluindo órgãos de comunicação social;

c) Estabelecer, através das Forças de Segurança, nos concelhos de _____ (*indicar os concelhos afetados*), limites/condições à circulação ou permanência de pessoas, outro seres vivos ou veículos, determinados pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, nomeadamente através da sujeição a controlos efetivos, de modo a evitar a propagação de doenças transmissíveis;

d) Estabelecer, mediante informação epidemiológica fornecida pela Direção-Geral da Saúde através das Forças de Segurança, cercas sanitárias e de segurança em _____;

e) Determinar, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Economia e do Ambiente, a racionalização da utilização dos serviços públicos de transportes, comunicações e abastecimento de água e energia, bem como o consumo de bens de primeira necessidade;

f) Determinar a mobilização civil das seguintes pessoas pelo período de _____;

g) Estabelecer, através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Economia, regras para a dispensa do serviço público dos funcionários, agentes e demais trabalhadores da Administração Pública (direta, indireta e autónoma), bem como dos trabalhadores do sector privado, que cumulativamente detenham a qualidade de agente de proteção civil e socorro;

h) Determinar, através do membro do Governo responsável pela área do Ordenamento do Território, a suspensão dos planos municipais de ordenamento do território de e dos planos especiais de ordenamento do território de _____, estabelecendo-se as seguinte medidas preventivas necessárias à regulação provisória do uso do solo:

i) Outras medidas específicas que possam vir a ser tomadas em face à tipologia da ocorrência em causa:

5. Lista de distribuição

5.1 Serviços de Proteção Civil

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
ANEPC – Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Norte
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Douro
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Tâmega e Barroso
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Cávado
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Tâmega e Sousa
ANEPC – Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil de Terras de Trás-os-Montes
Câmara Municipal de Alijó
Câmara Municipal de Boticas
Câmara Municipal de Chaves
Câmara Municipal de Mesão Frio
Câmara Municipal de Mondim de Basto
Câmara Municipal de Montalegre
Câmara Municipal de Murça
Câmara Municipal de Peso da Régua
Câmara Municipal de Ribeira de Pena
Câmara Municipal de Sabrosa
Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião
Câmara Municipal de Valpaços
Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar
Câmara Municipal de Vila Real

5.2 Comissão Distrital de Proteção Civil de Vila Real

Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa
Presidente da Câmara Municipal de Boticas
Presidente da Câmara Municipal de Ribeira de Pena
Comandantes Sub-Regionais de Emergência e Proteção Civil
Representante do Ministério do Estado e da Presidência
Representante do Ministério das Finanças
Representante do Ministério dos Negócios Estrangeiros
Representante do Ministério da Defesa Nacional
Representante do Ministério da Administração Interna
Representante do Ministério da Justiça
Representante do Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública
Representante do Ministério do Planeamento
Representante do Ministério da Economia e da Transição Digital
Representante do Ministério das Infraestruturas
Representante do Ministério da Habitação
Representante do Ministério do Ambiente e da Ação Climática
Representante do Ministério da Agricultura
Representante do Ministério do Mar
Representante do Ministério da Saúde
Representante do Ministério da Cultura
Representante do Ministério da Educação
Representante do Ministério da Coesão Territorial
Representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Representante do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Comando Distrital de Vila Real da Polícia de Segurança Pública
Comando Territorial de Vila Real da Guarda Nacional Republicana
Representante da Polícia Judiciária
Representante da Autoridade Marítima Nacional/Capitania do Porto do Douro - Capitania do Porto do Douro – Delegação Marítima da Régua e Comando Local da Polícia Marítima do Douro
Representante do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P.

Representante da Federação Distrital da Liga dos Bombeiros Portugueses

Representante da Associação Nacional de Bombeiros Profissionais

5.3 Agentes de Proteção Civil

Corpos de Bombeiros	CBV Alijó
	CBV Boticas
	CBV Carrazedo de Montenegro
	CBV Cerva
	CBV Cheires
	CBV Cruz Branca
	CBV Cruz Verde
	CBV Favaios
	CBV Flavienses
	CBV Fontes
	CBV Mesão Frio
	CBV Mondim de Basto
	CBV Montalegre
	CBV Murça
	CBV Peso da Régua
	CBV Pinhão
	CBV Provesende
	CBV Ribeira de Pena
	CBV Sabrosa
	CBV Salto
	CBV Salvação Pública de Chaves
	CBV Sanfins do Douro
	CBV Santa Marta de Penaguião
CBV Valpaços	
CBV Vidago	
CBV Vila Pouca de Aguiar	
GNR	Comando Territorial de Vila Real

PSP	Comando Distrital Vila Real
Forças Armadas	EMGFA
AMN/PM	Capitania do Porto do Douro
	Delegação da Polícia Marítima de Peso da Régua
Autoridade Nacional da Aviação Civil	
Instituto Nacional de Emergência Médica	
Sapadores Florestais	

5.4 Organismos e Entidades de Apoio

Agência Portuguesa da Ambiente
Associações Humanitárias de Bombeiros do distrito de Vila Real
Cáritas Portuguesa
Concessionárias de Autoestradas
Corpo Nacional de Escutas
Cruz Vermelha Portuguesa
Empresas de Segurança Privada
Empresas de Transporte
Energias de Portugal
Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água
Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis
Infraestruturas de Portugal, S.A.
Instituto dos Registos e do Notariado
Misericórdias
Organizações de Radioamadores
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal

ANEXOS

ANEXO I - Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil

- **Divisão administrativa**

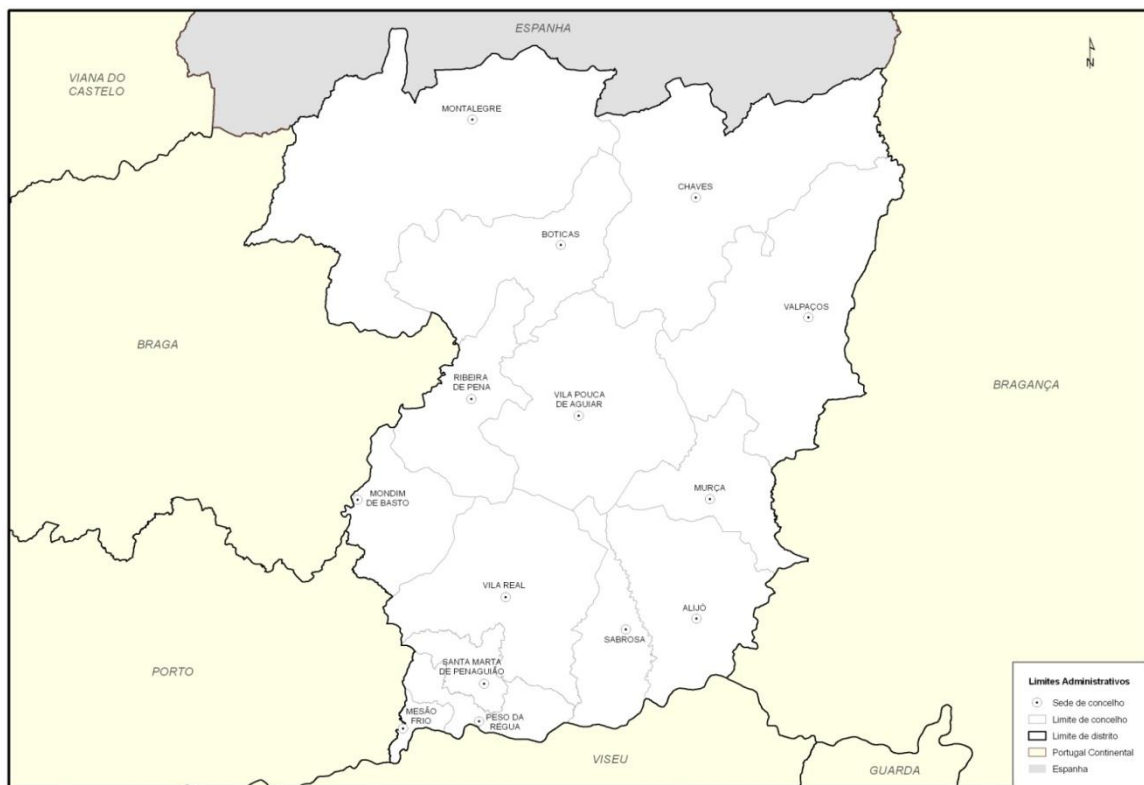


Figura AI.1 – Divisão administrativa do distrito de Vila Real por concelhos

(fonte: CAOP - DGT, 2013)

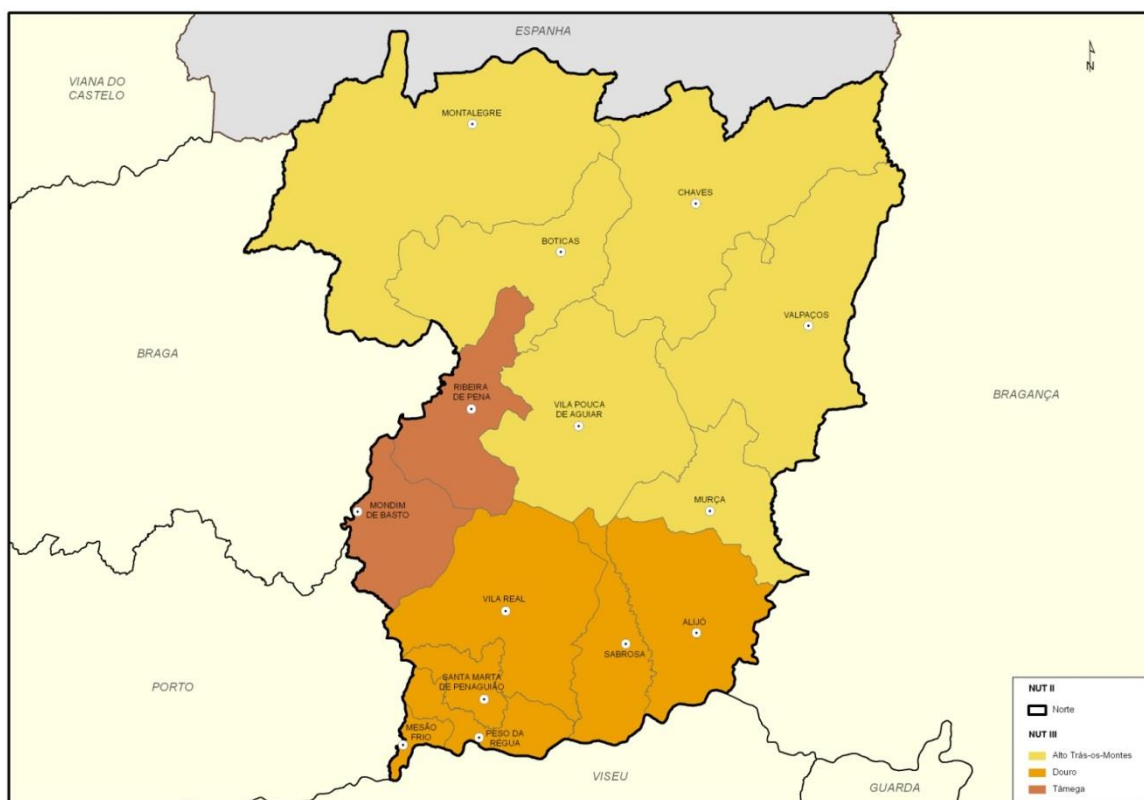


Figura A1.2 – Divisão administrativa do distrito de Vila Real por NUTS II e NUTS III

(fonte: CAOP - DGT, 2013)

• **Hipsometria**

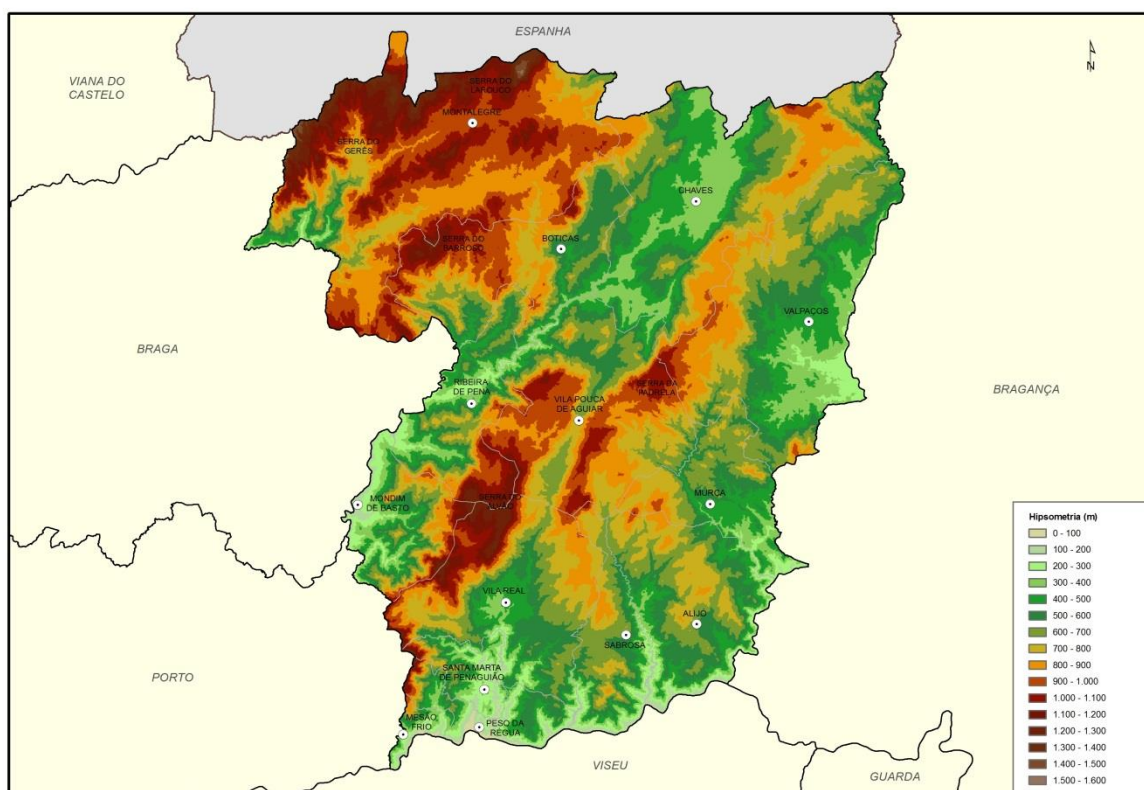


Figura A1.3 – Hipsometria do distrito de Vila Real

(fonte: USGS, 2005)

• Declives

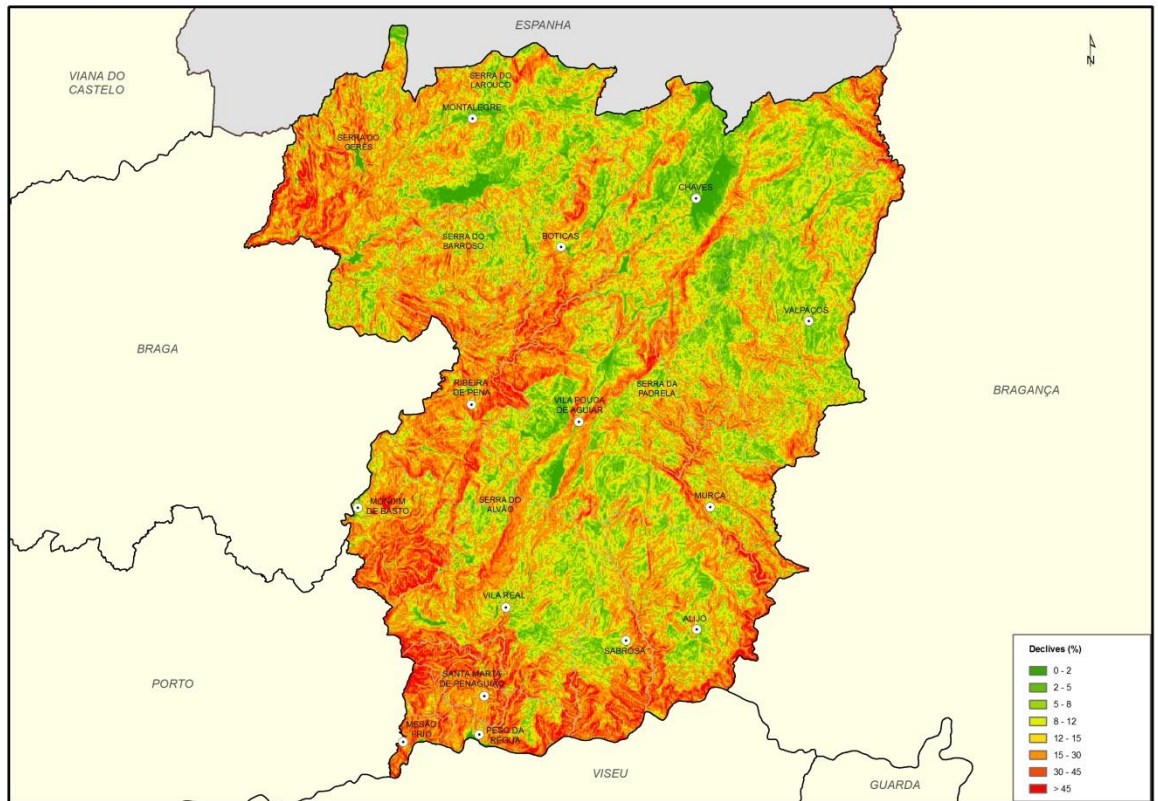


Figura A1.4 – Declives do distrito de Vila Real

(fonte: USGS, 2005)

• Hidrografia

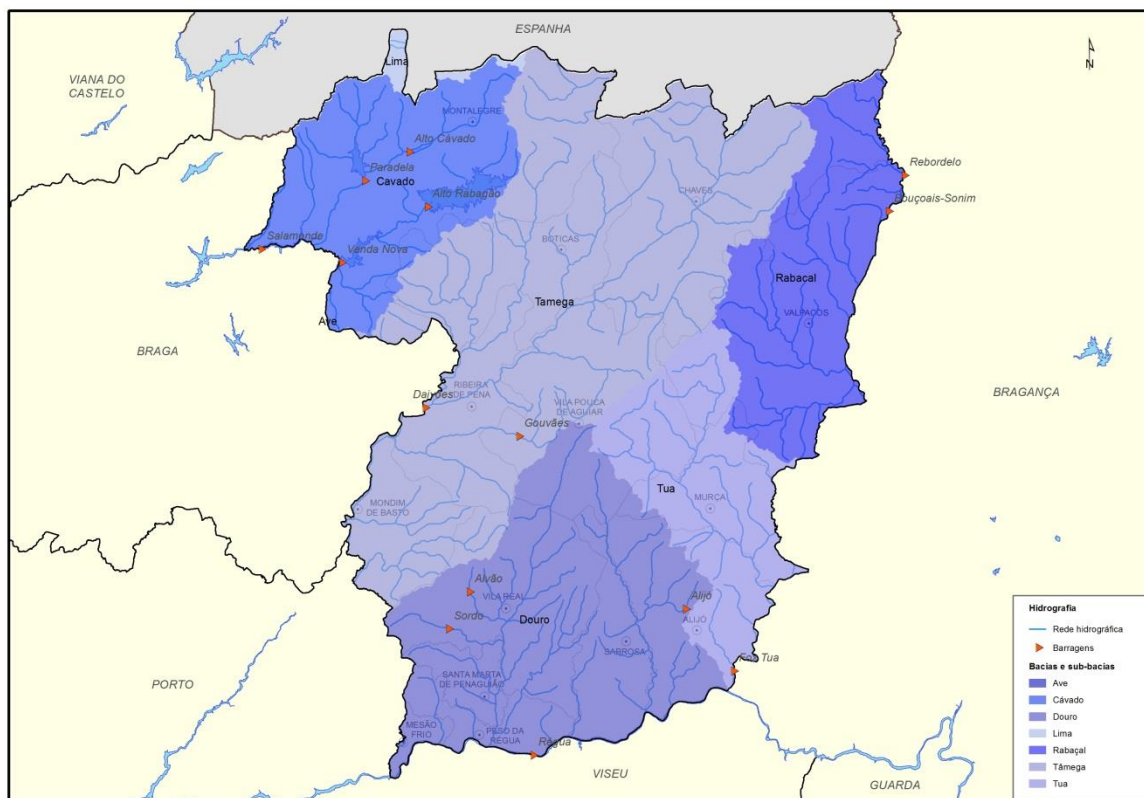


Figura A1.5 – Bacias hidrográficas e respetiva rede hidrográfica compreendida no distrito de Vila Real

(fonte: CAOP – DGT, 2013; InterSIG – INAG, 2010)

• População Residente

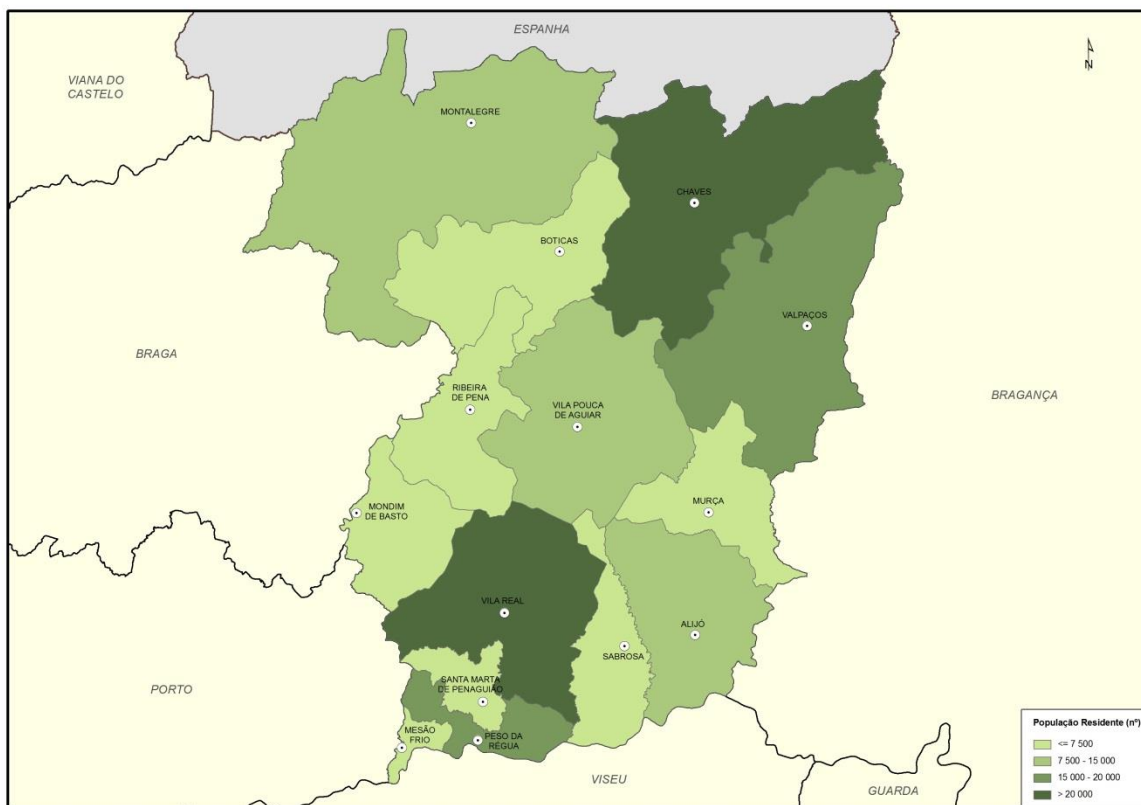


Figura A1.6 – População residente no distrito de Vila Real (2011)

(fonte: INE - Recenseamento da População e Habitação, 2011)

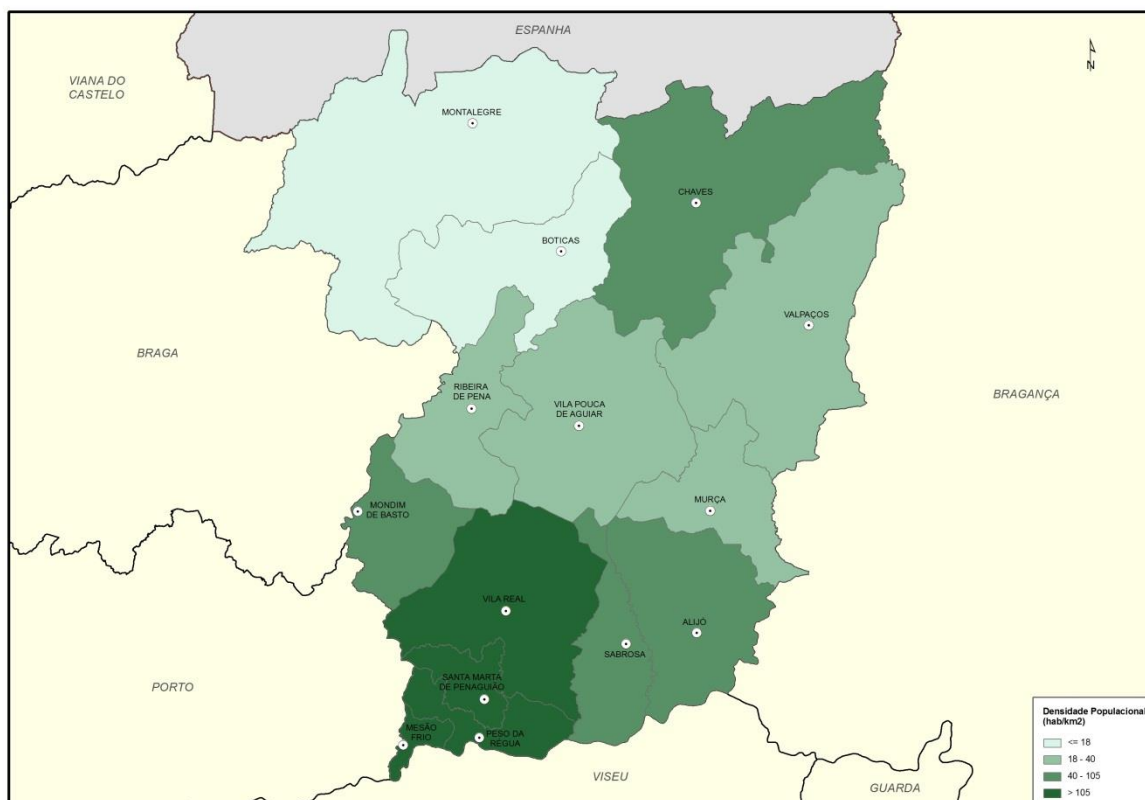


Figura A1.7 – Densidade populacional por concelho (2011)
(fonte: INE - Recenseamento da População e Habitação, 2011)

- **Número de edifícios**

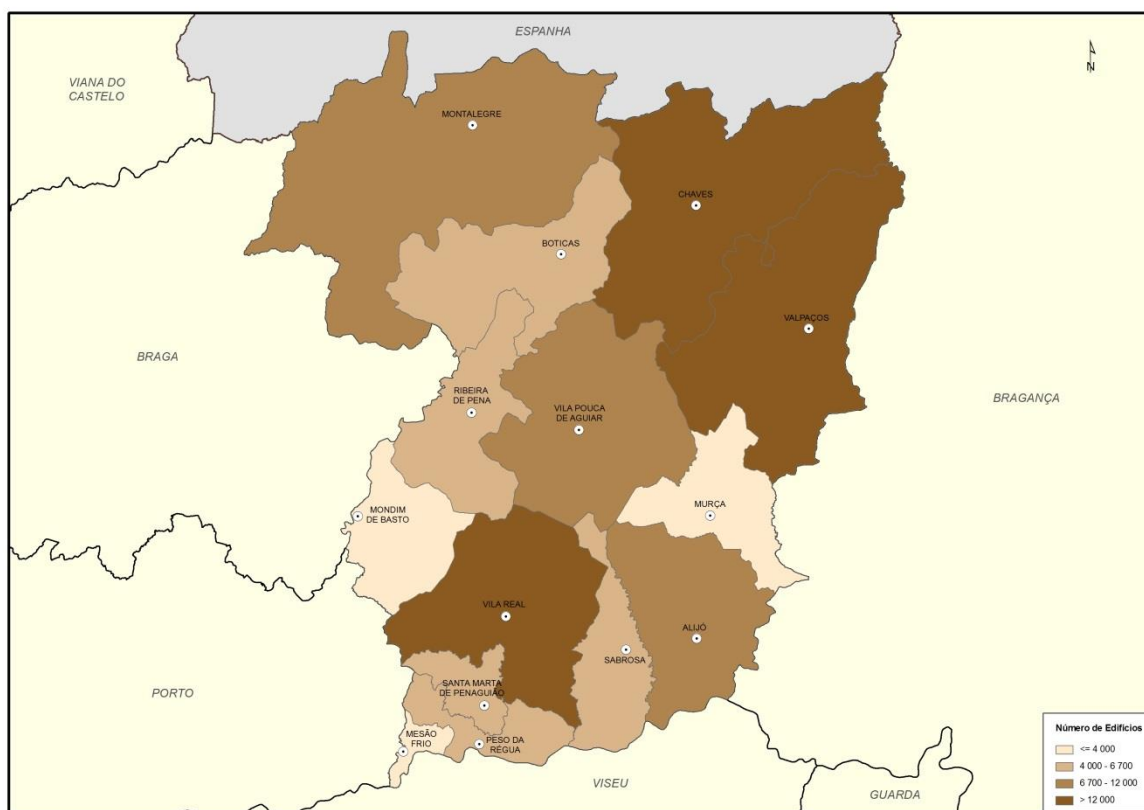


Figura A1.8 – Número de edifícios por concelho

(fonte: INE – Censos, 2011)

• Estrutura viária

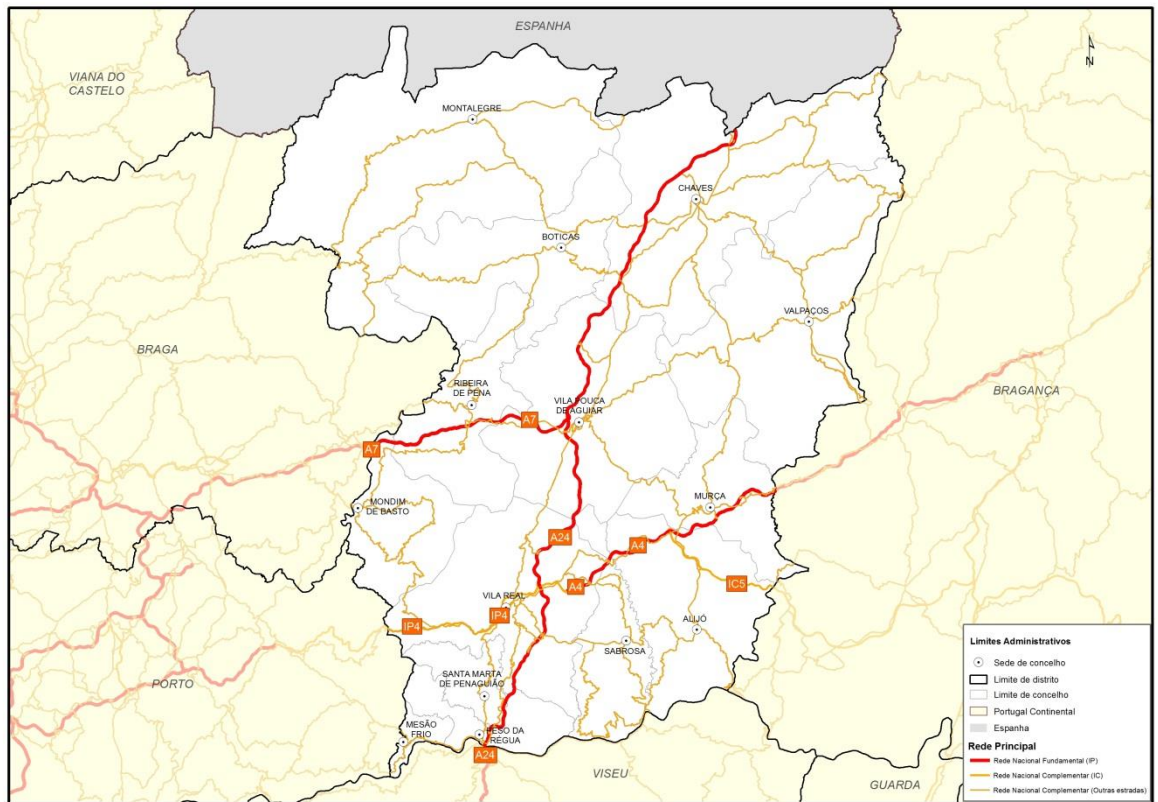


Figura A1.9 – Estrutura rodoviária do distrito de Vila Real

(fonte: InfoPortugal, 2013)

• Rede Ferroviária

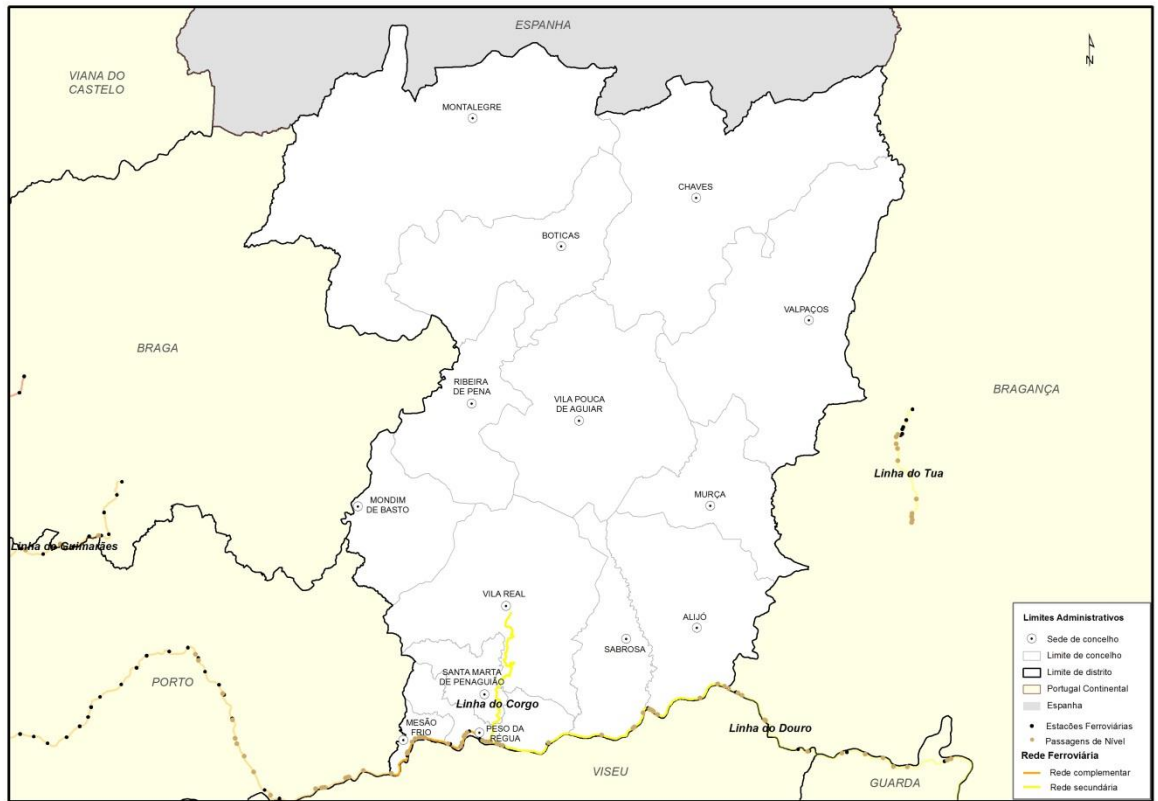


Figura A1.10 – Rede ferroviária presente no distrito de Vila Real

(fonte: InfoPortugal, 2013; REFER, 2014)

• Pontes, túneis e viadutos

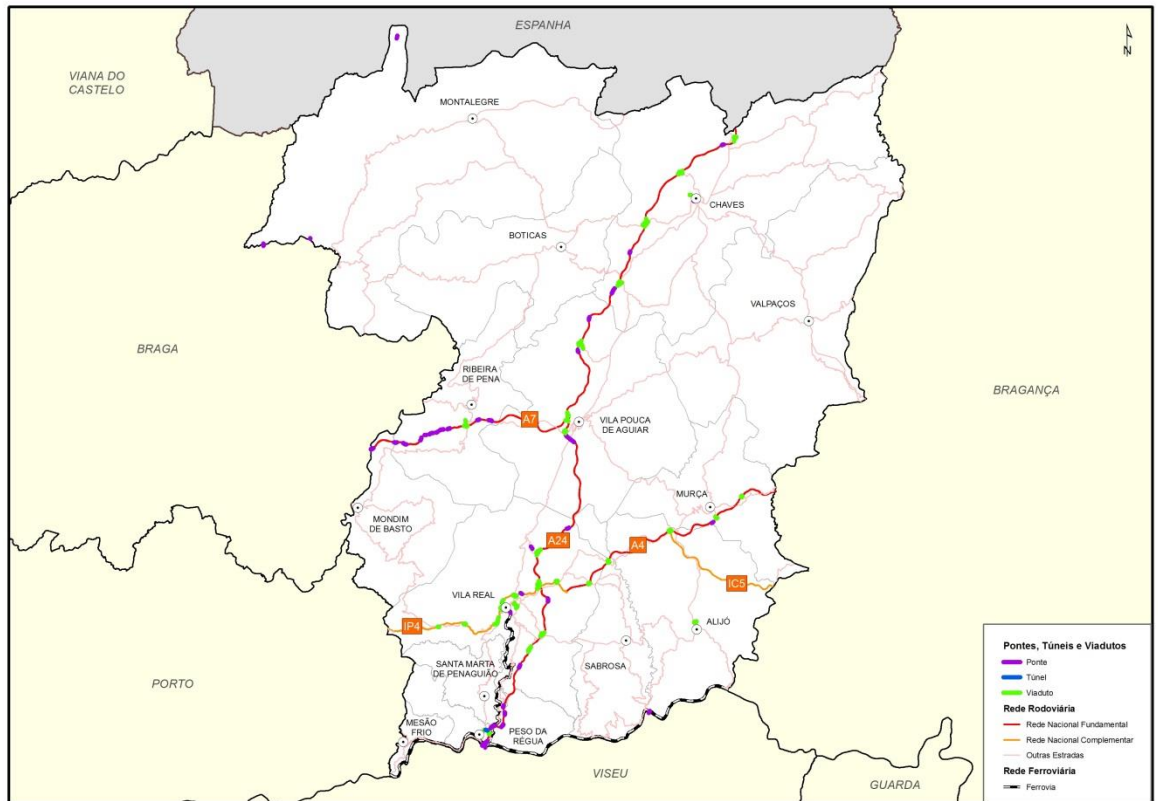


Figura A1.11 – Pontes, túneis e viadutos
(fonte: InfoPortugal, 2013 e Navteq, 2008)

• Redes de transportes fluvial

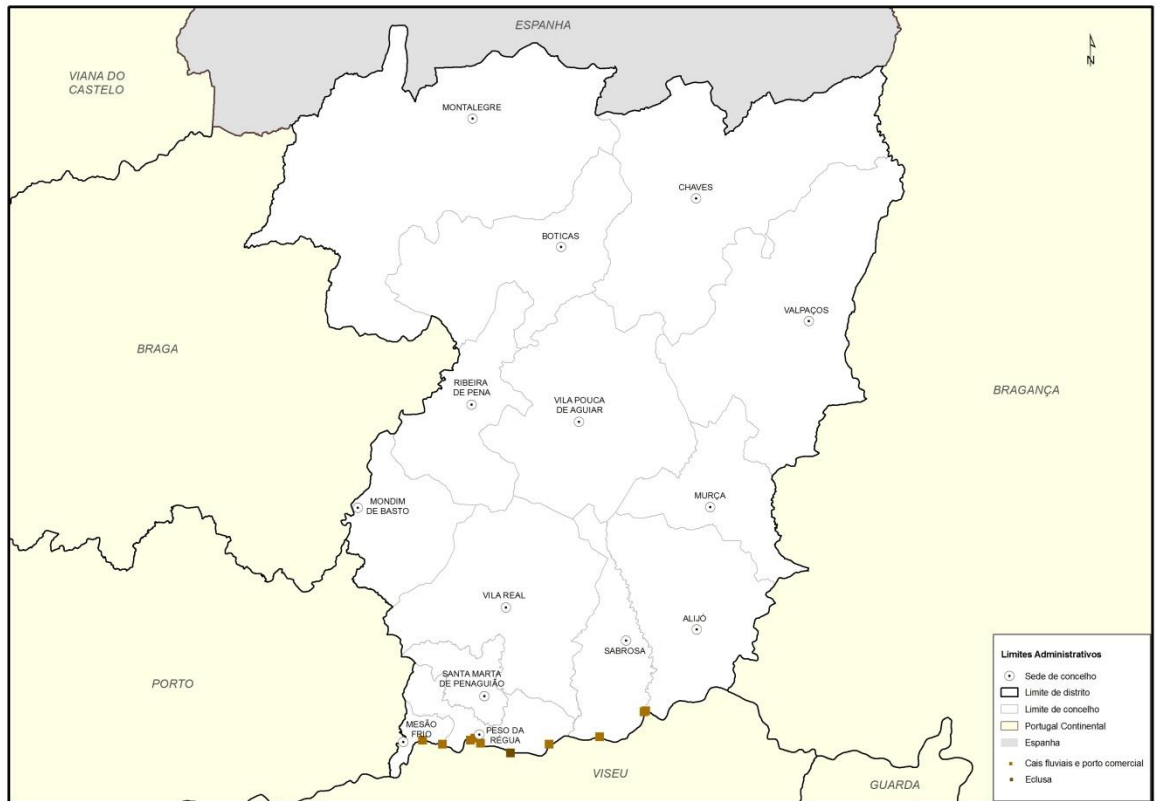


Figura A1.12 – Cais fluviais, porto comercial e eclusa no distrito de Vila Real

(fonte: IPTM-Delegação do Norte e Douro, 2014)

• Infraestruturas aeroportuárias

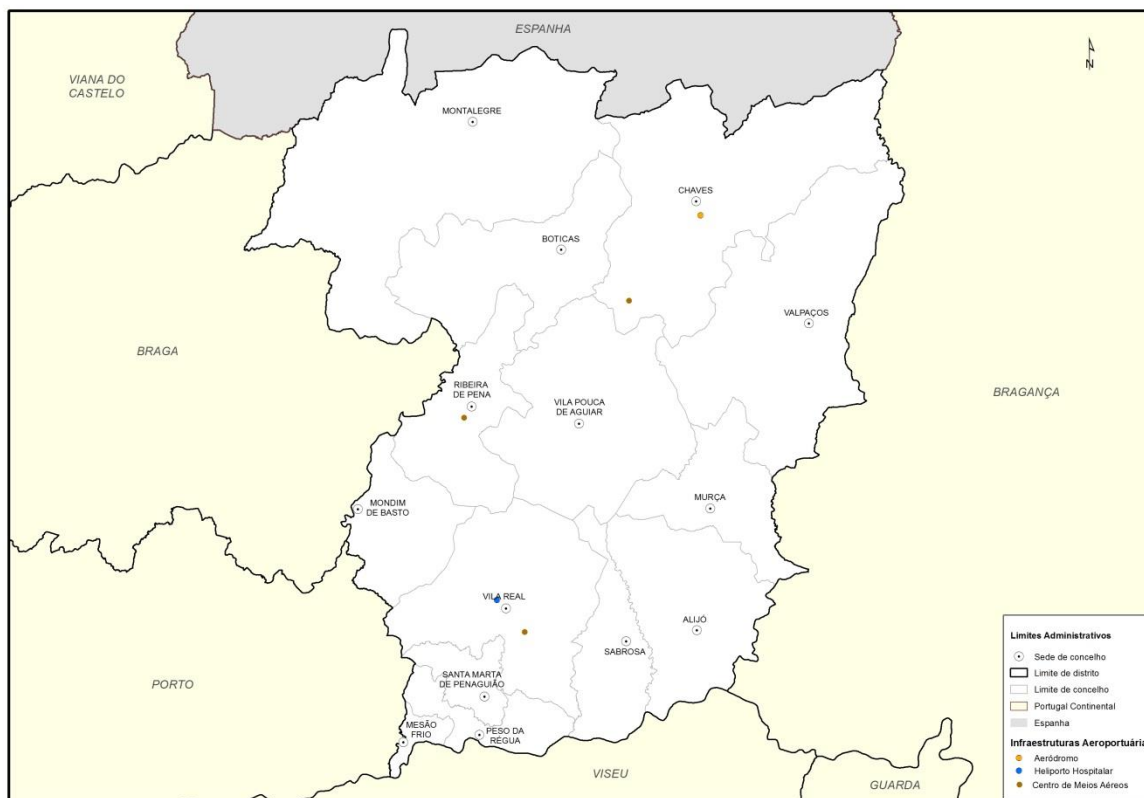


Figura AI.13 - Infraestruturas aeroportuárias do distrito de Vila Real

(fonte: INAC, 2011; ANPC, 2014)

• Redes de telecomunicações

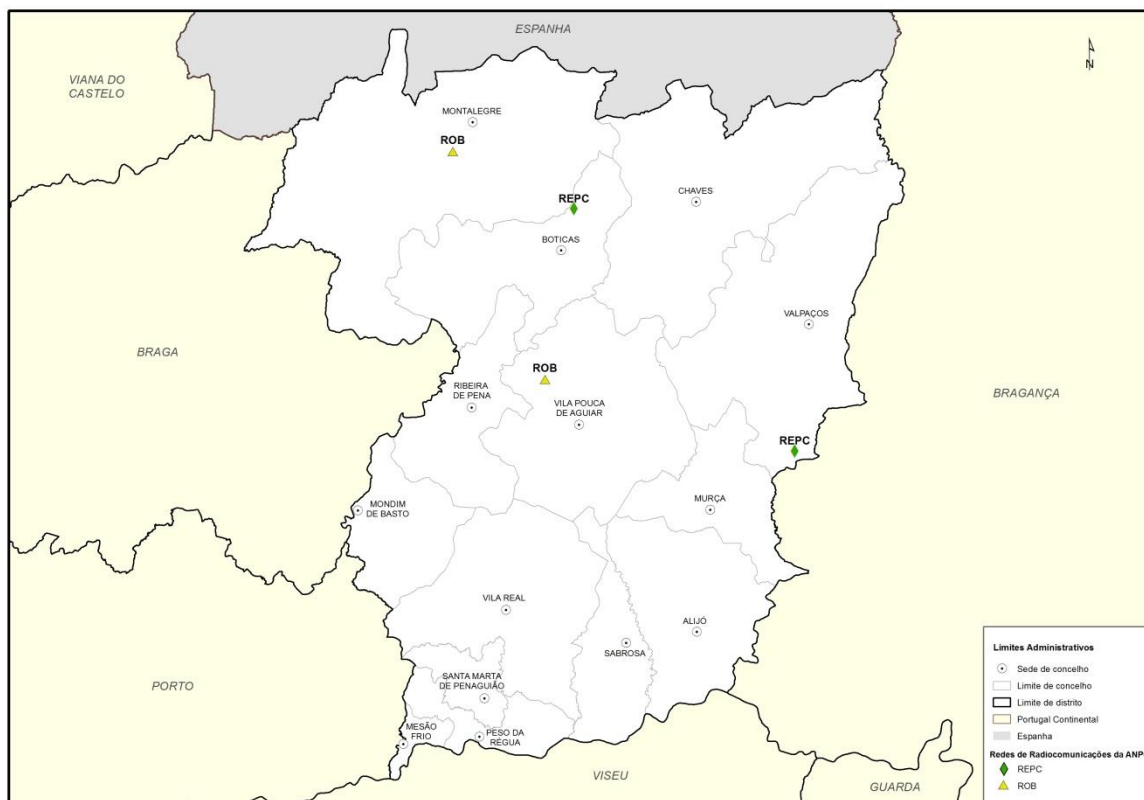


Figura A1.14 – Redes de Radiocomunicações da ANEPC

(fonte: ANPC, 2014)

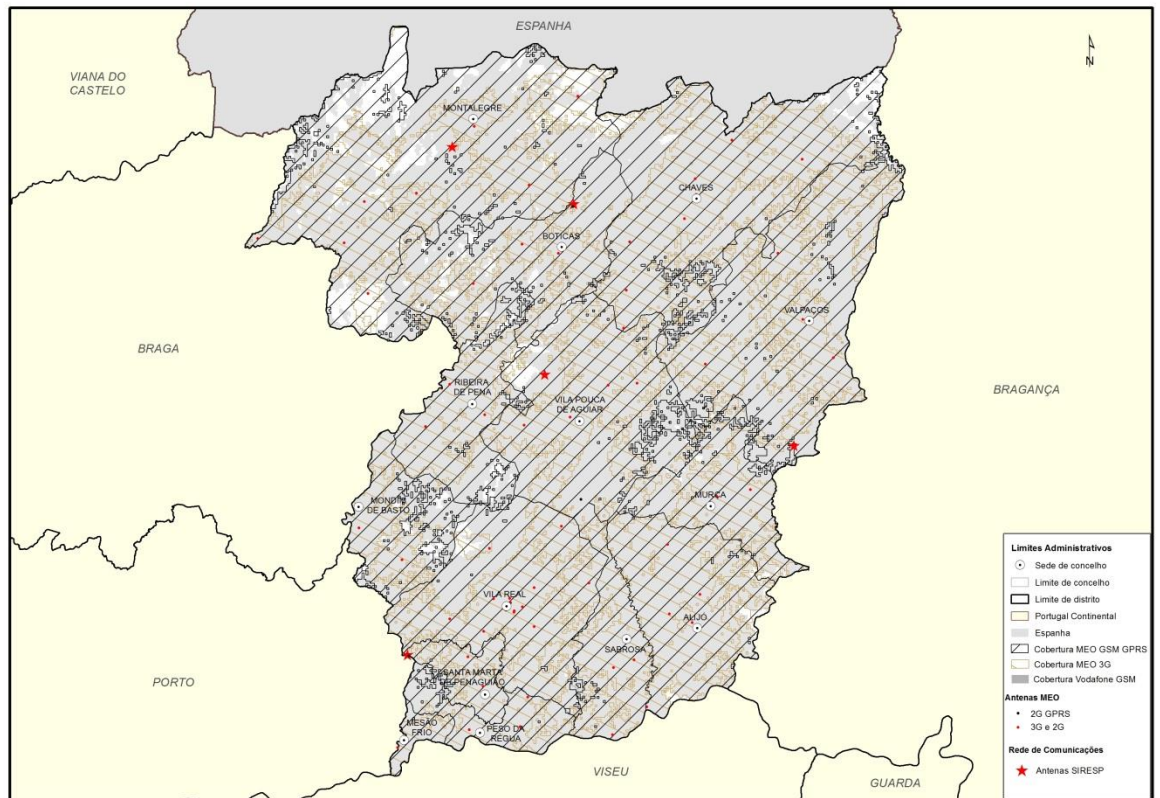


Figura Al.15 – Rede de Telecomunicações no distrito de Vila Real

(fonte: ANPC, 2011 e 2013)

- **Infraestruturas de água**

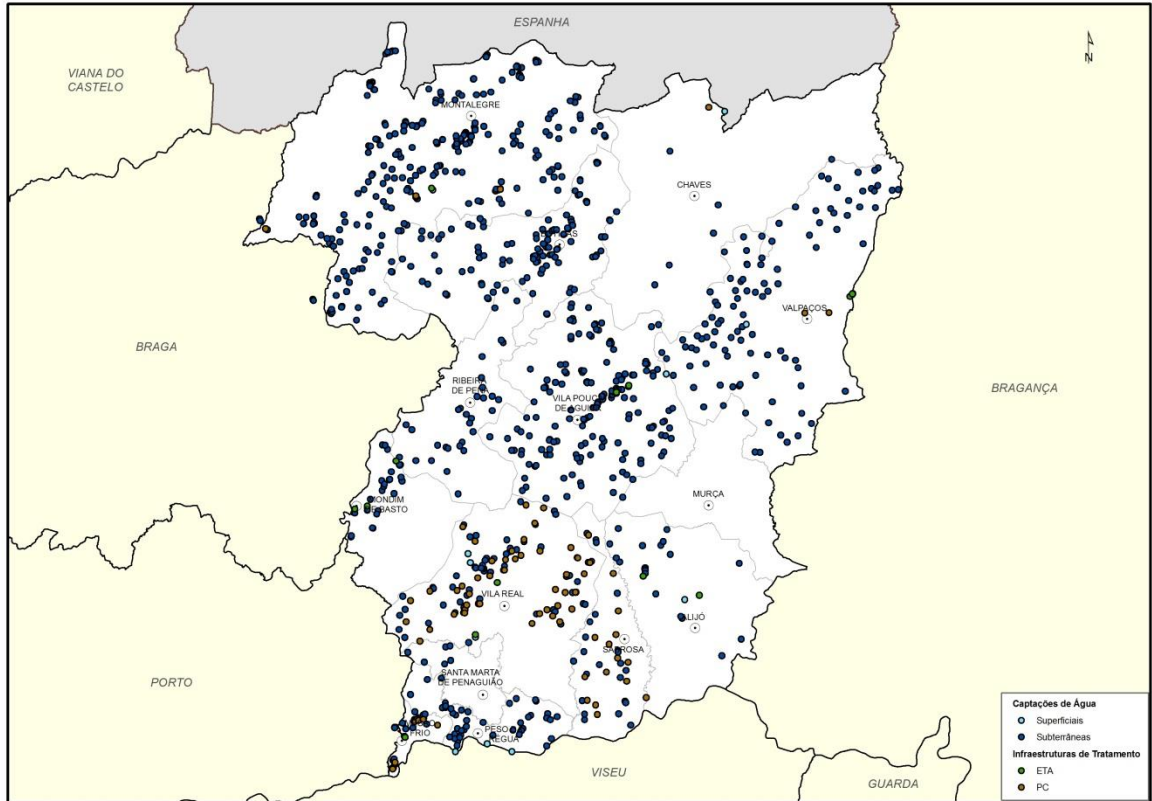


Figura AI.16 – Infraestruturas hidráulicas dos sistemas de abastecimento em “Alta” existentes no distrito de Vila Real

(fonte: APA / ERSAR (INSAAR2010))

- **Barragens**



Figura A1.17 – Barragens compreendidas no distrito de Vila Real
(fonte: CNPGB – INAG, 1992; InterSIG – INAG, 2010; Open street map)

• Rede Transporte de electricidade

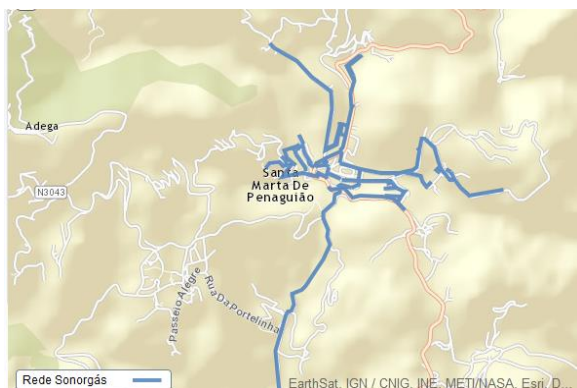


Figura A1.18 – Rede de transporte de eletricidade e Centros produtores de energia elétrica¹³

(fonte: REN, 2012a; REN, 2014; EDP, 2014; INEGI, 2014; InterSIG – INAG, 2010; CNPGB – INAG, 1992; Open street map)

¹³ Existem 3 centrais hidroelétricas, associadas a barragens, que se encontram nos distritos contíguos ao distrito de Vila Real: as centrais hidroelétricas de Salamonde e de Venda Nova localizam-se no distrito de Braga e a central hidroelétrica de Bouçoais-Sonim localiza-se no distrito de Bragança.

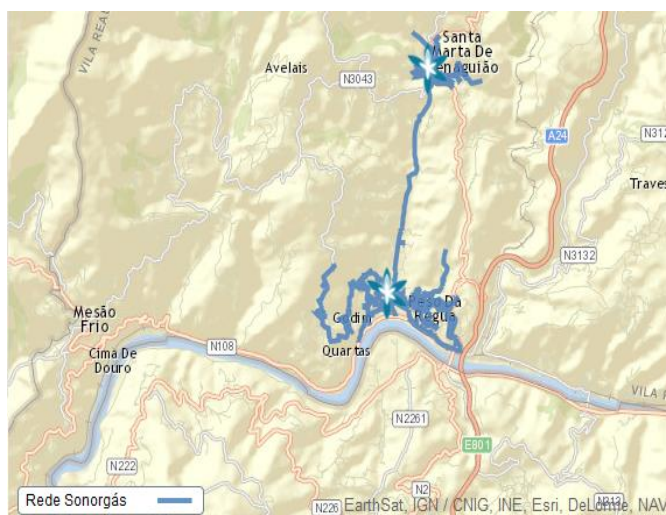
- **Infraestruturas fixas de transporte de gás natural**



Santa Marta de Penaguião



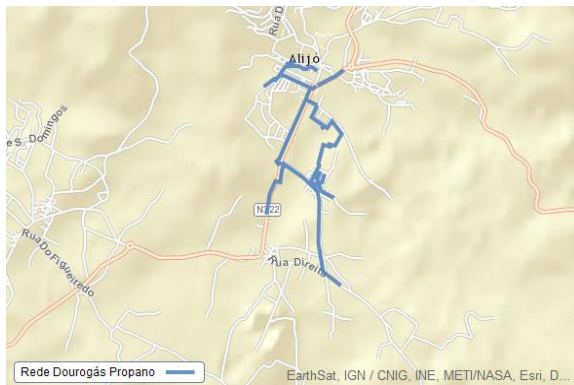
Peso da Régua



Santa Marta de Penaguião – Peso da Régua

Figura A1.19 – Rede de distribuição de gás natural nos concelho de Santa Marta de Penaguião e Peso da Régua, da responsabilidade da empresa Sonorgás

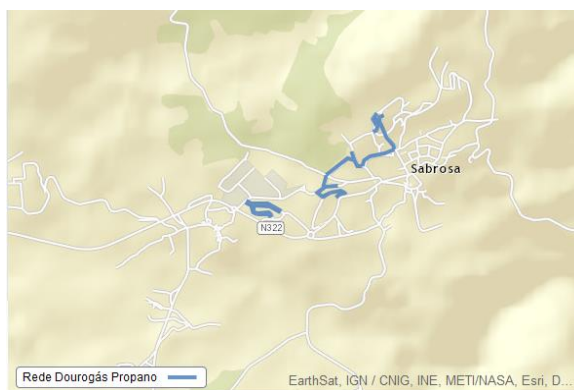
(fonte: Sonorgás, 2013)



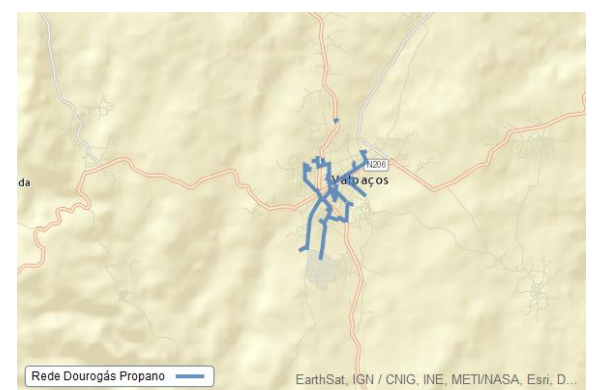
Alijó



Murça



Sabrosa



Valpaços

Figura A1.20 – Rede de distribuição de gás natural nos concelho de Alijó, Murça, Sabrosa e Valpaços, da responsabilidade da empresa Dourogás

(fonte: Dourogás, 2013)

- Rede de combustíveis

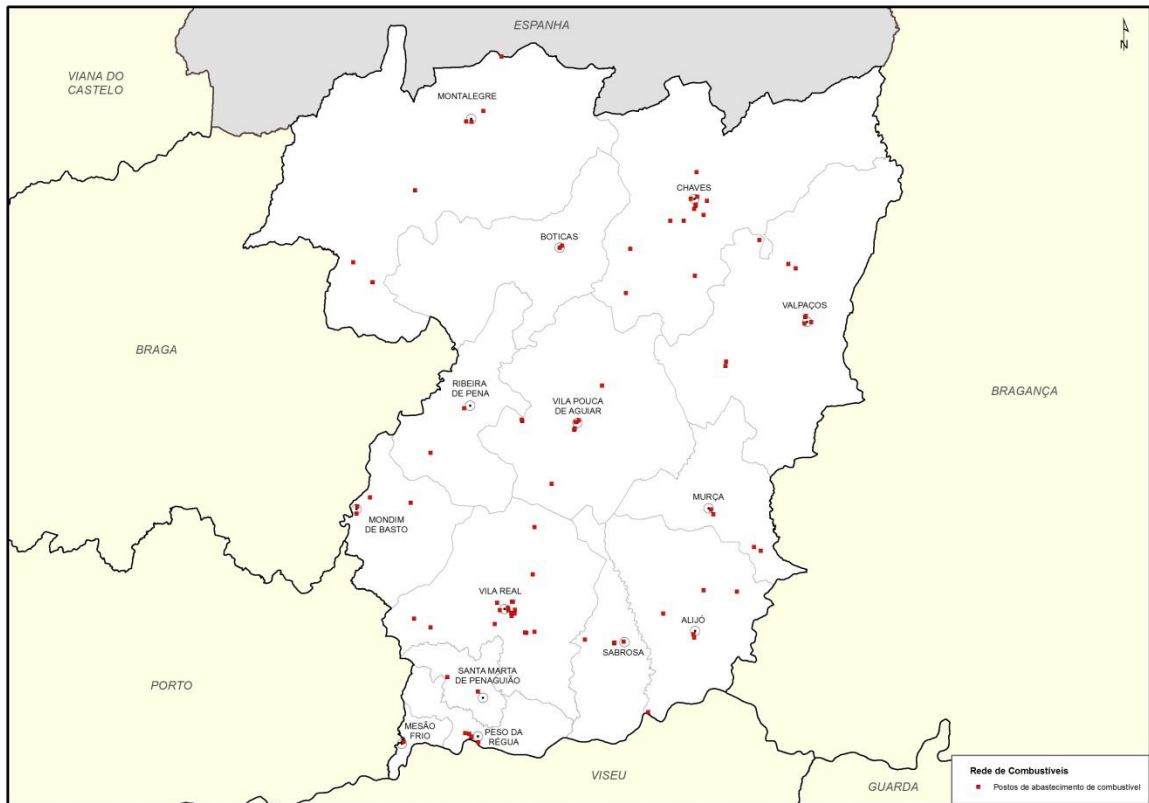


Figura A1.21 – Postos de abastecimento de combustível

(fonte: DGE, 2014)

- Estabelecimentos da Diretiva Seveso

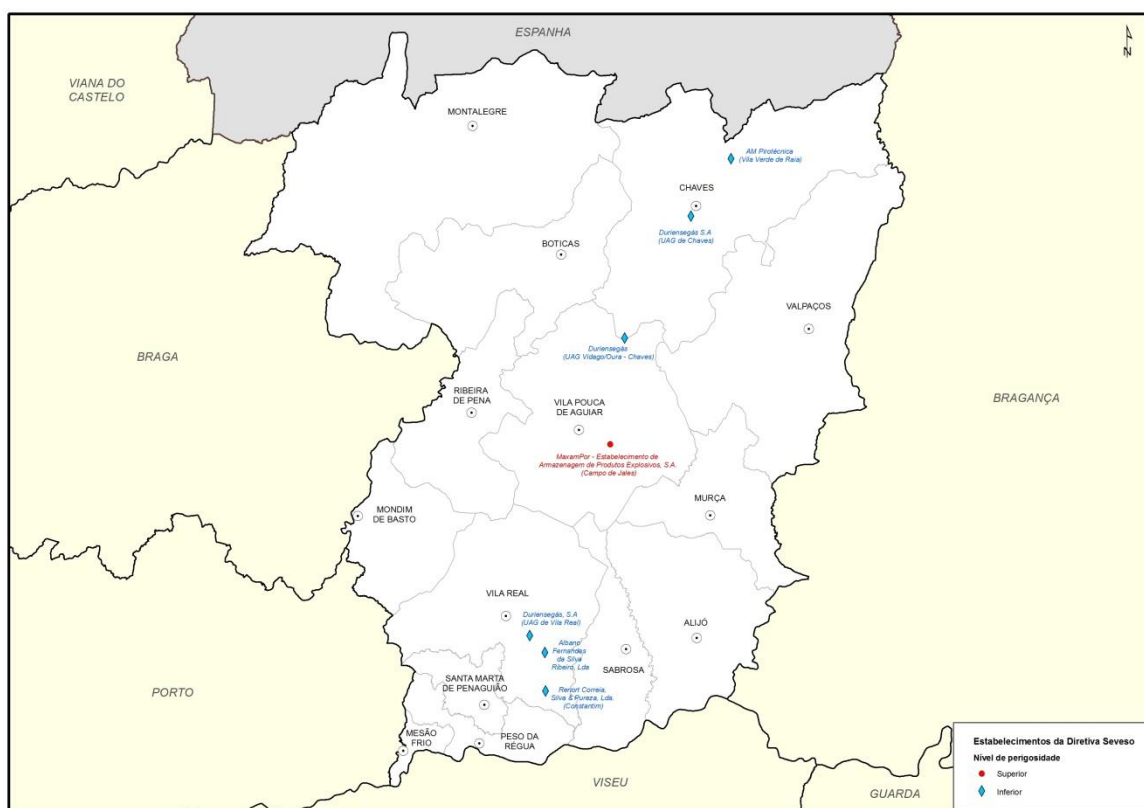


Figura A1.22 – Estabelecimentos abrangidos pelo nível inferior de perigosidade – Diretiva Seveso
(fonte: APA, 2013)

• **Áreas Industriais**

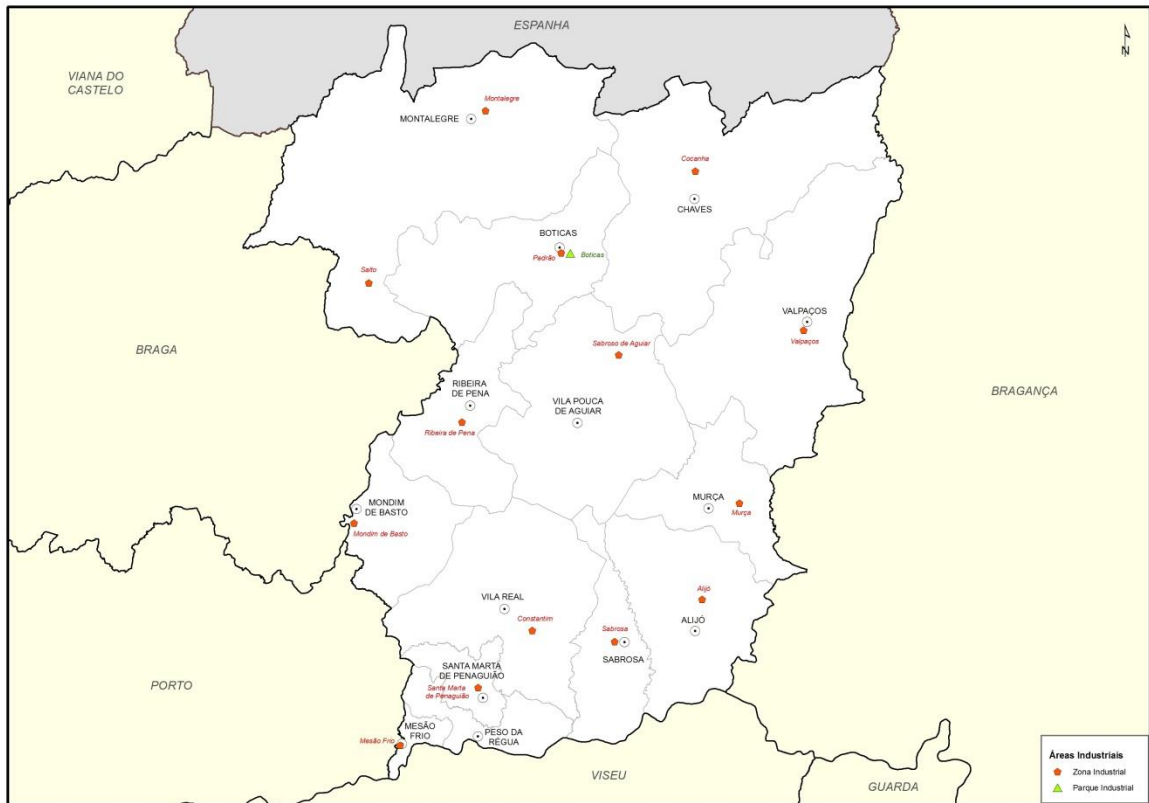


Figura A1.23 – Áreas industriais

(fonte: InfoPortugal, 2013; Global Find - aicep Global Parques, 2014; Digitalização própria em Google Earth, 2014)

• Agentes de PC e entidades de apoio

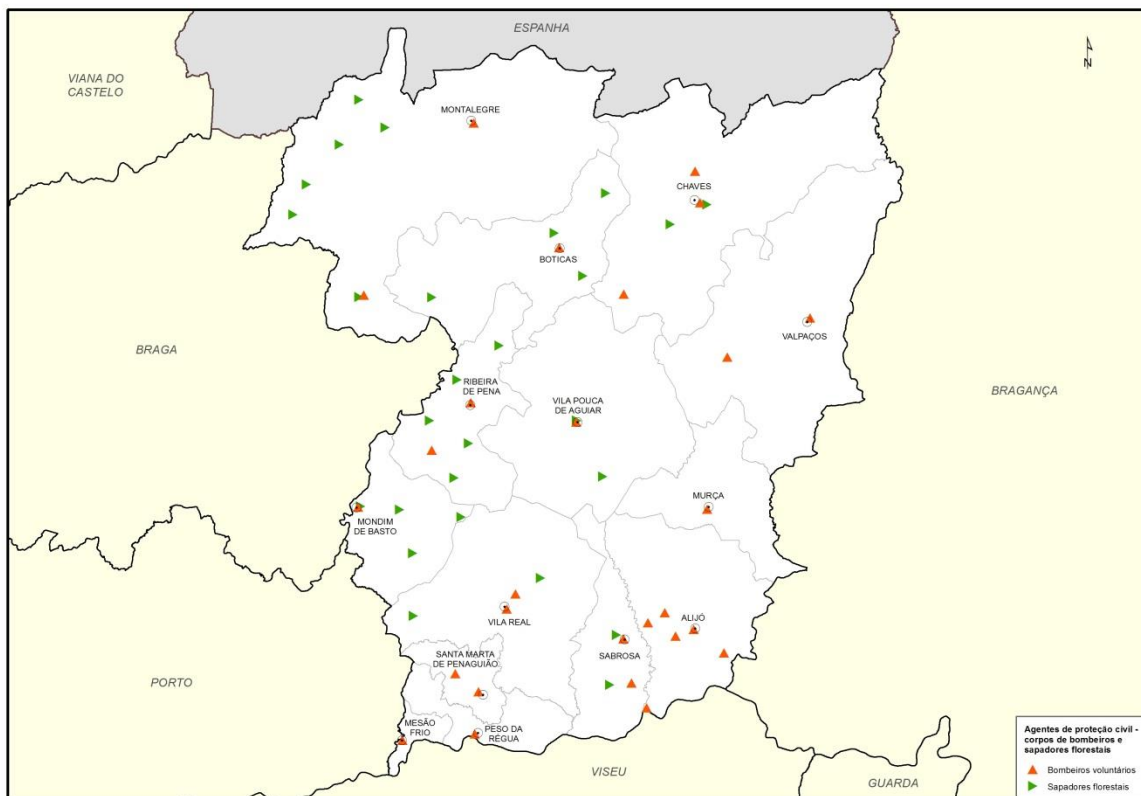


Figura A1.24 – Agentes de Proteção Civil - instalações dos corpos de bombeiros e sapadores florestais
(fonte: ANPC, 2013; ICNF, 2014)

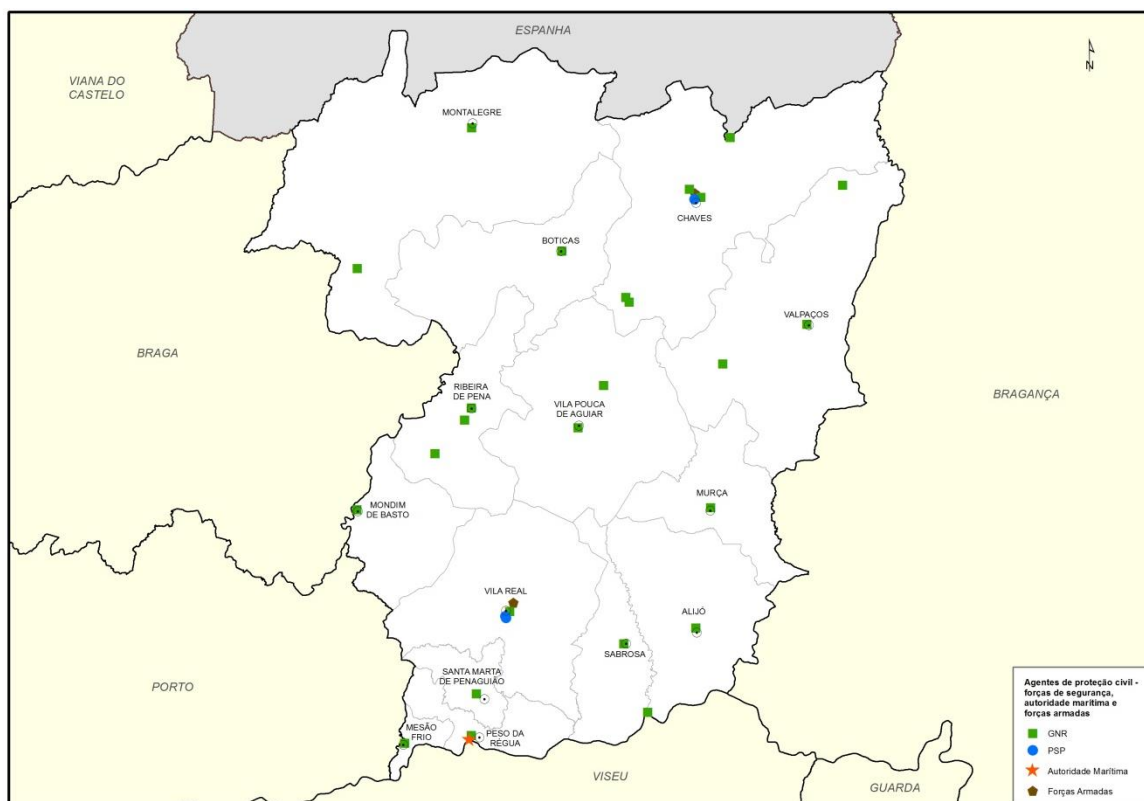


Figura A1.25 – Agentes de Proteção Civil - instalações das forças de segurança, Autoridade Marítima Nacional e forças armadas¹⁴

(fonte: InfoPortugal, 2013; Autoridade Marítima Nacional, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

¹⁴ A informação apresentada da Autoridade Marítima é a que se encontra disponível nas bases de dados utilizadas, não tendo sido possível em tempo útil obter informação georeferenciada do Posto da Polícia Marítima da Règua.

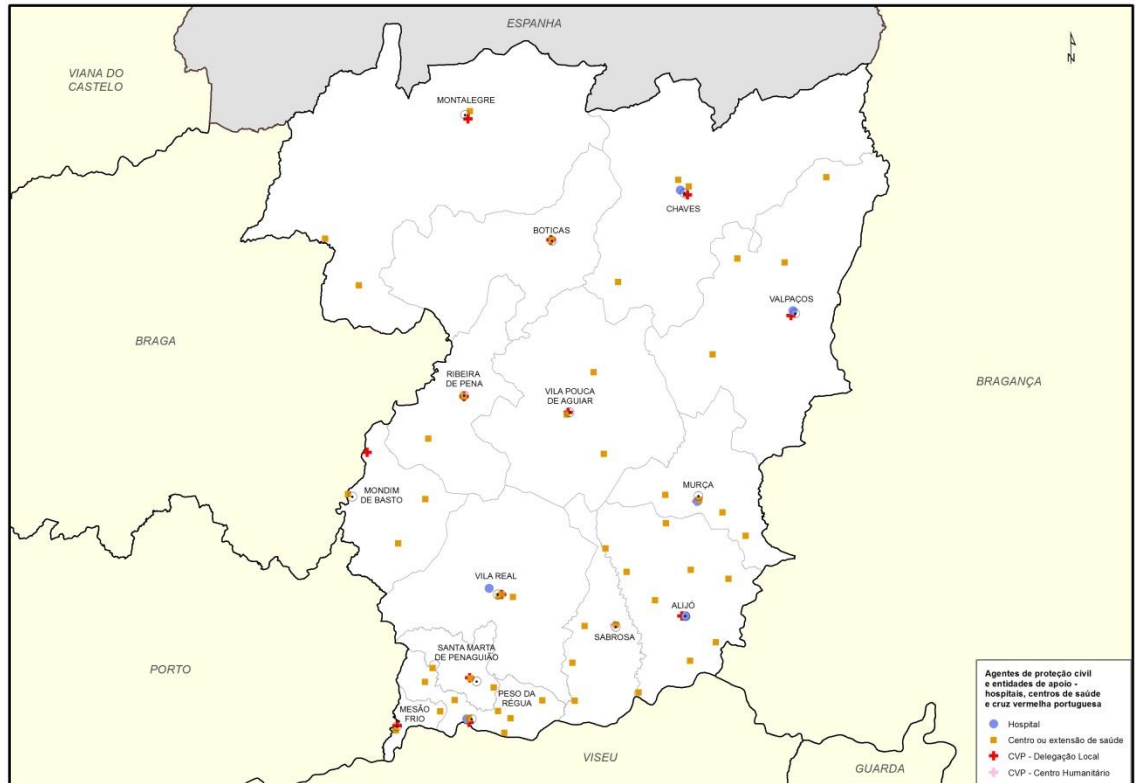


Figura A1.26 – Agentes de Proteção Civil – hospitais e centros de saúde e Cruz Vermelha Portuguesa
(fonte: InfoPortugal, 2013; CVP, 2014; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2014)

• Edifícios de utilização coletiva

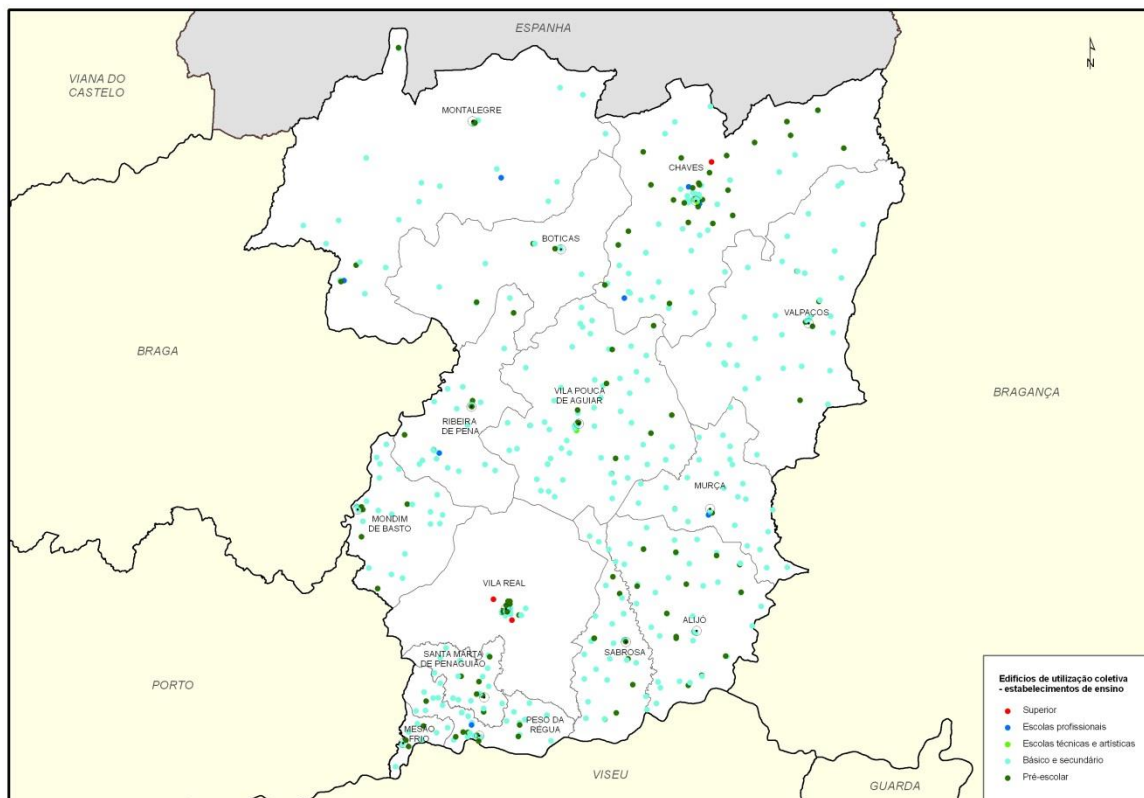


Figura A1.27 – Edifícios de utilização coletiva – estabelecimentos de ensino

(fonte: InfoPortugal, 2013)

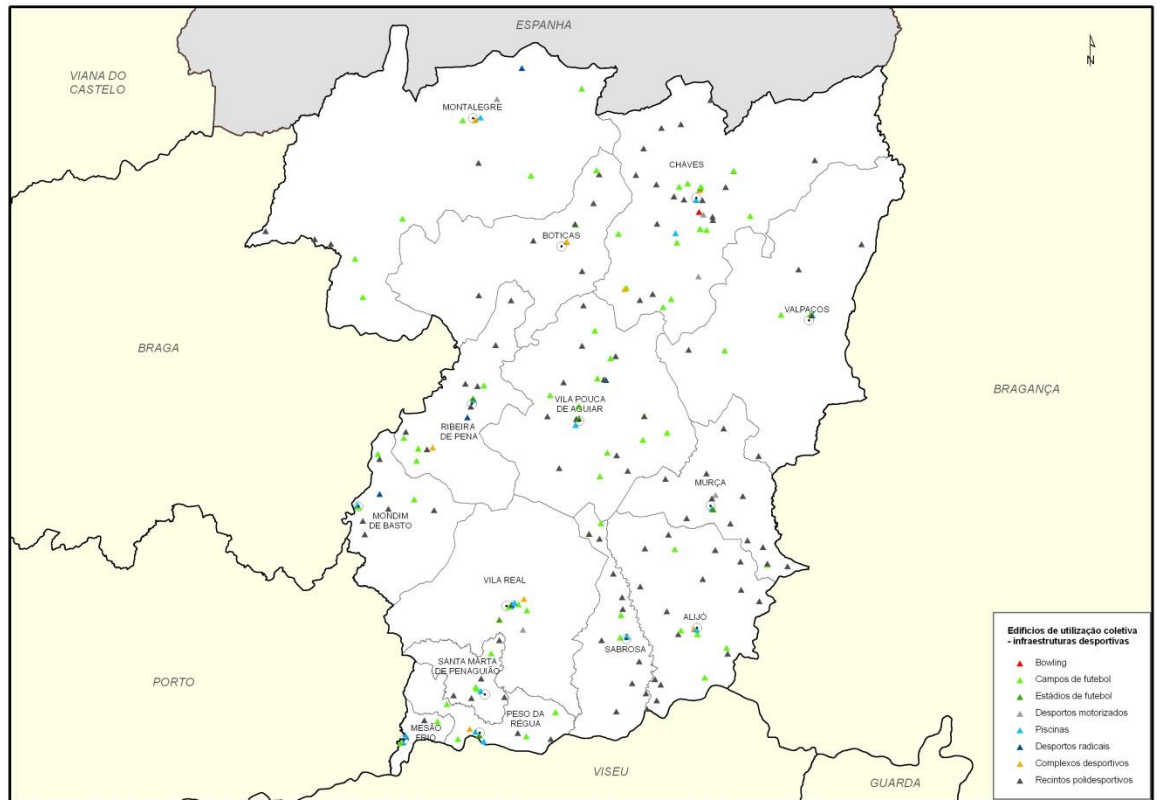


Figura A1.28 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas desportivas

(fonte: InfoPortugal, 2013)

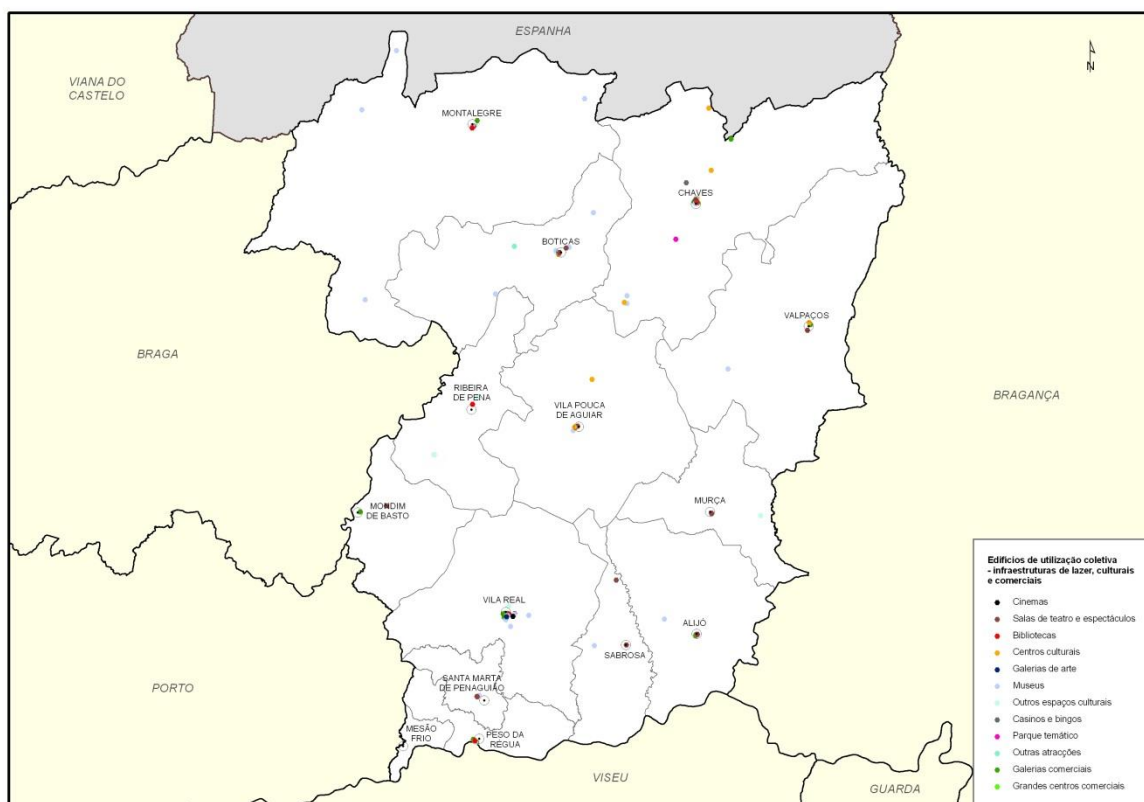


Figura A1.29 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas de lazer, culturais e comerciais

(fonte: InfoPortugal, 2013)

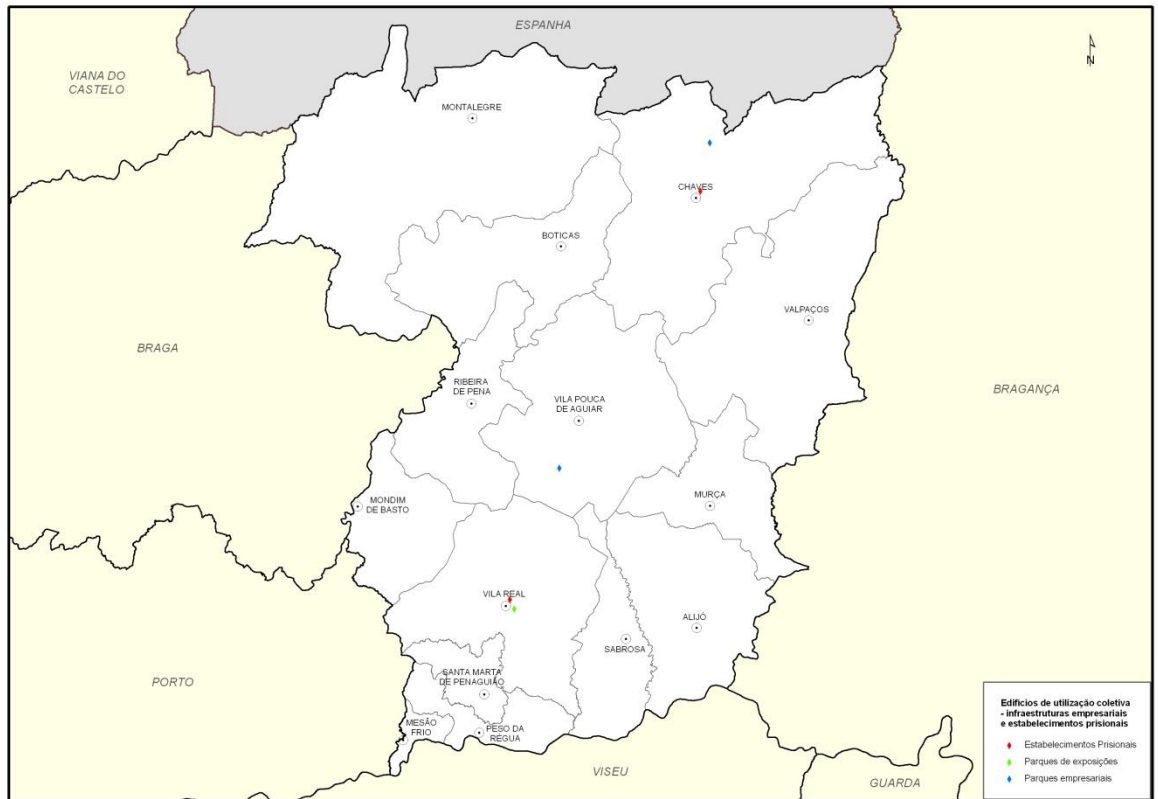


Figura A1.30 – Edifícios de utilização coletiva – infraestruturas empresariais e estabelecimentos prisionais

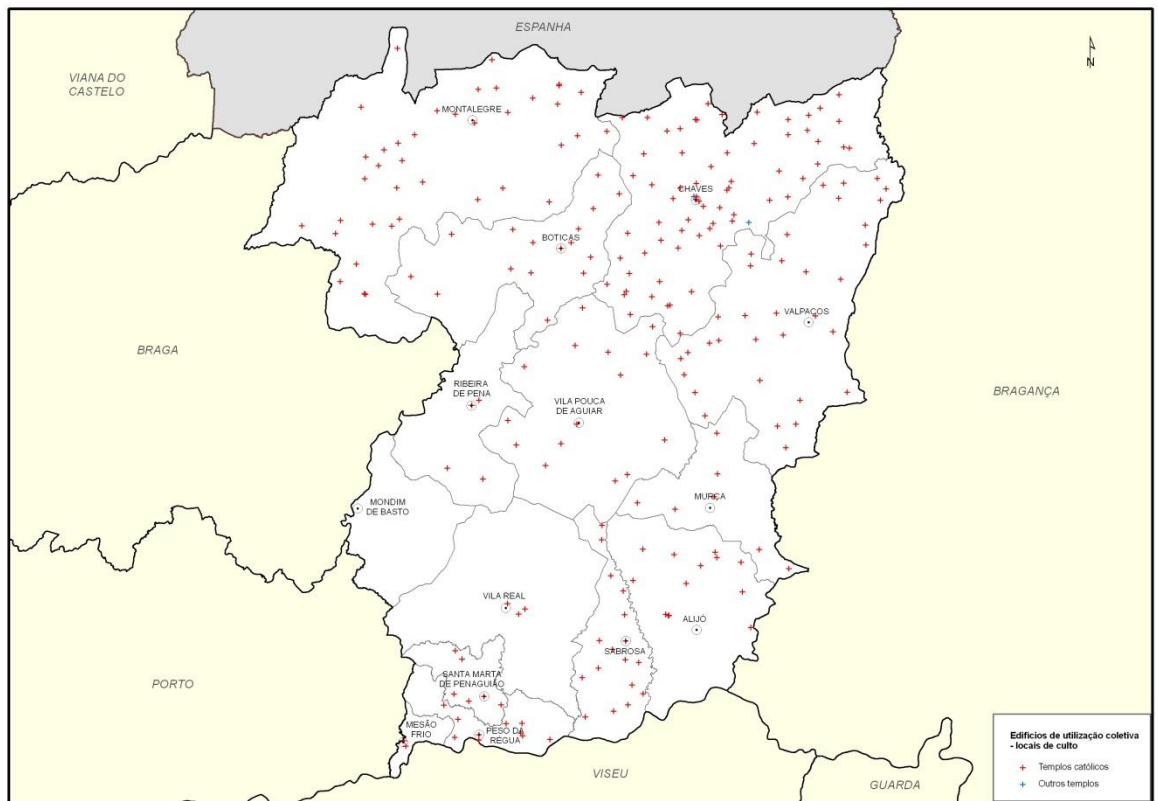


Figura A1.31 – Edifícios de utilização coletiva – locais de culto
(fonte: InfoPortugal, 2013)

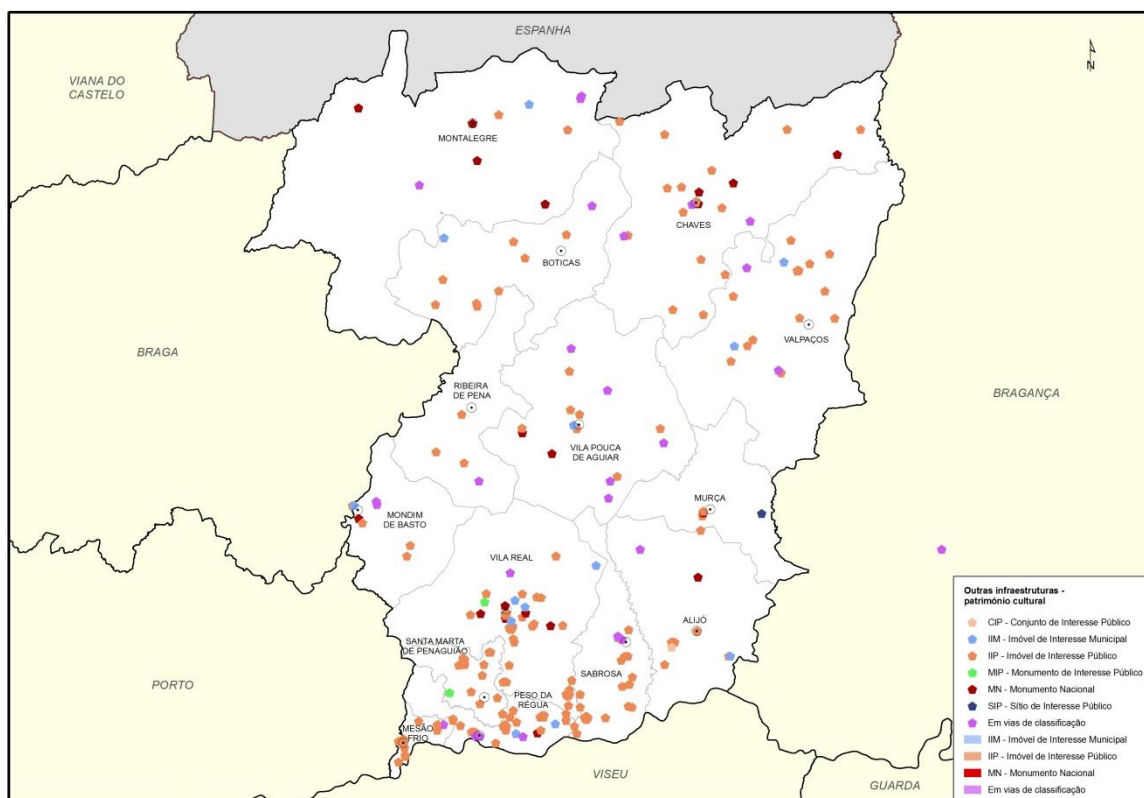


Figura A1.32 – Outras infraestruturas – património cultural¹⁵

(fonte: InfoPortugal, 2013)

¹⁵ O património cultural é representado sob a forma de pontos e de polígonos pelo que, na legenda da figura, surgem dois símbolos, um de pontos e outro de polígonos, para o mesmo tema da mesma legenda.

- **Edifícios e Locais de utilização coletiva**

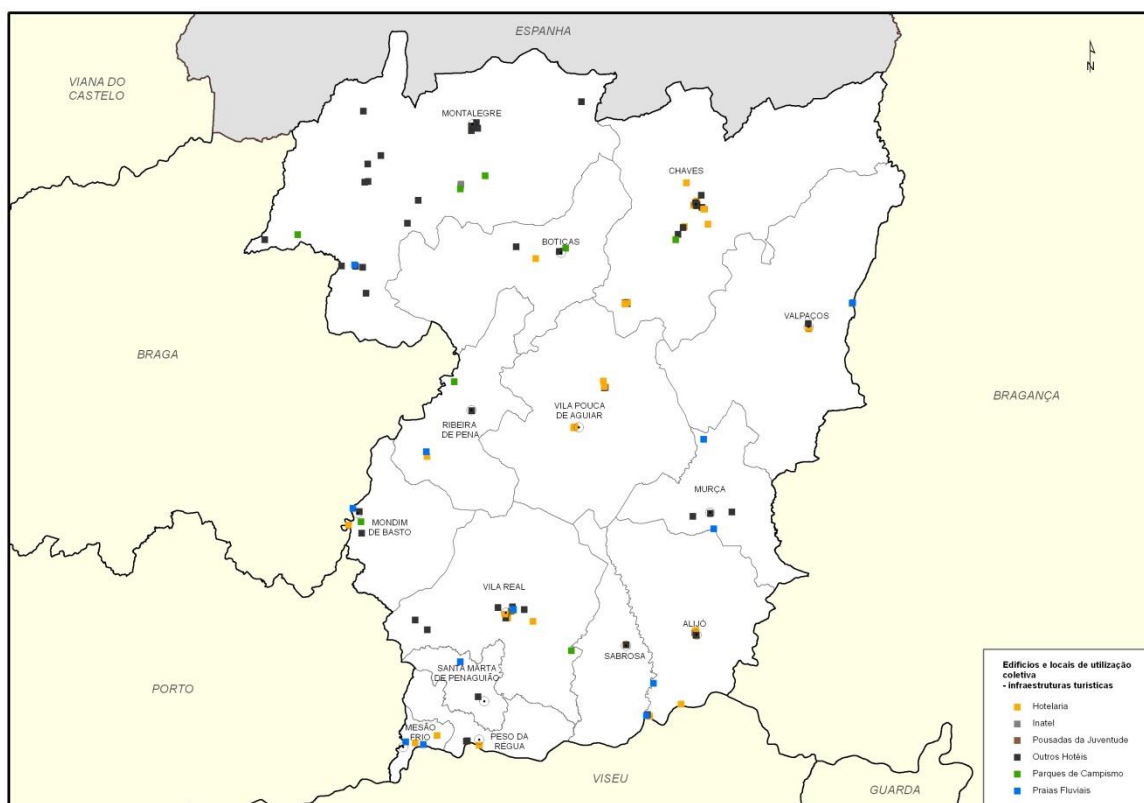


Figura A1.33 – Edifícios e locais de utilização coletiva – infraestruturas turísticas

- **Outras infraestruturas:**
 - **ANEPC, entidades e instituições governamentais;**

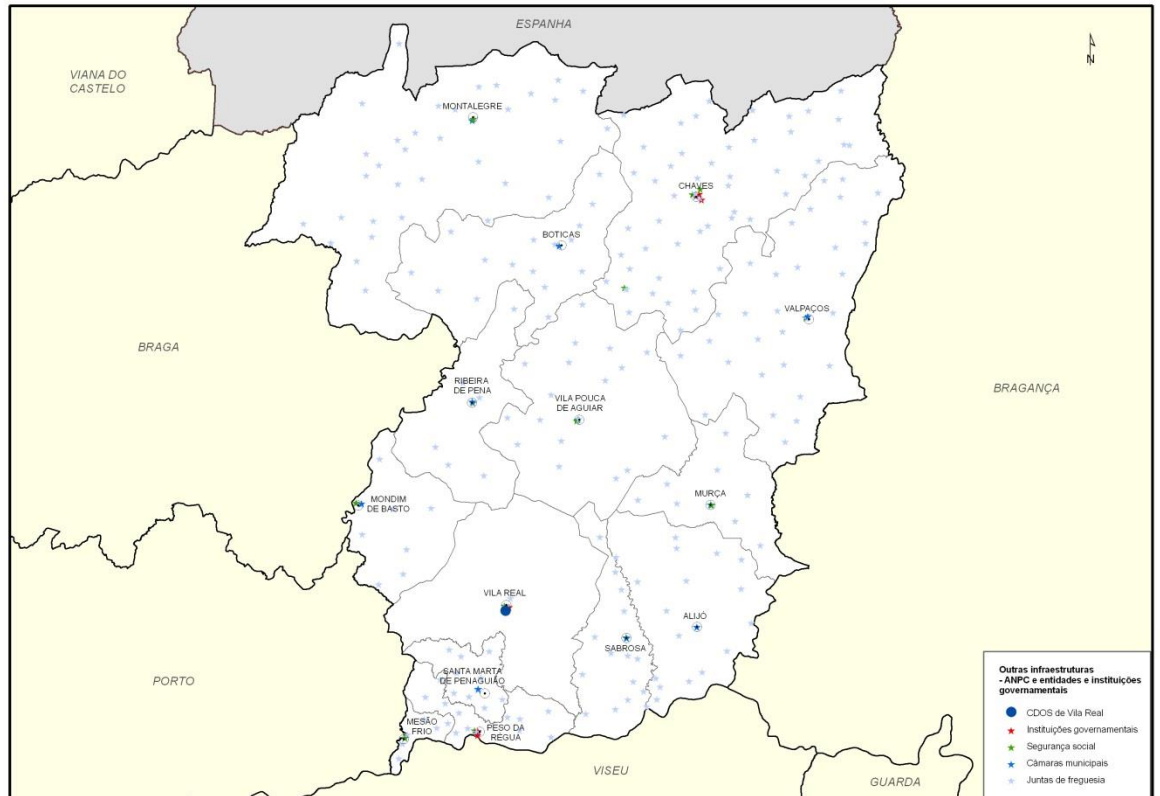


Figura A1.34 – Outras infraestruturas – ANEPC e entidades e instituições governamentais

(fonte: ANEPC, 2010; InfoPortugal, 2013)

○ **Justiça e segurança;**

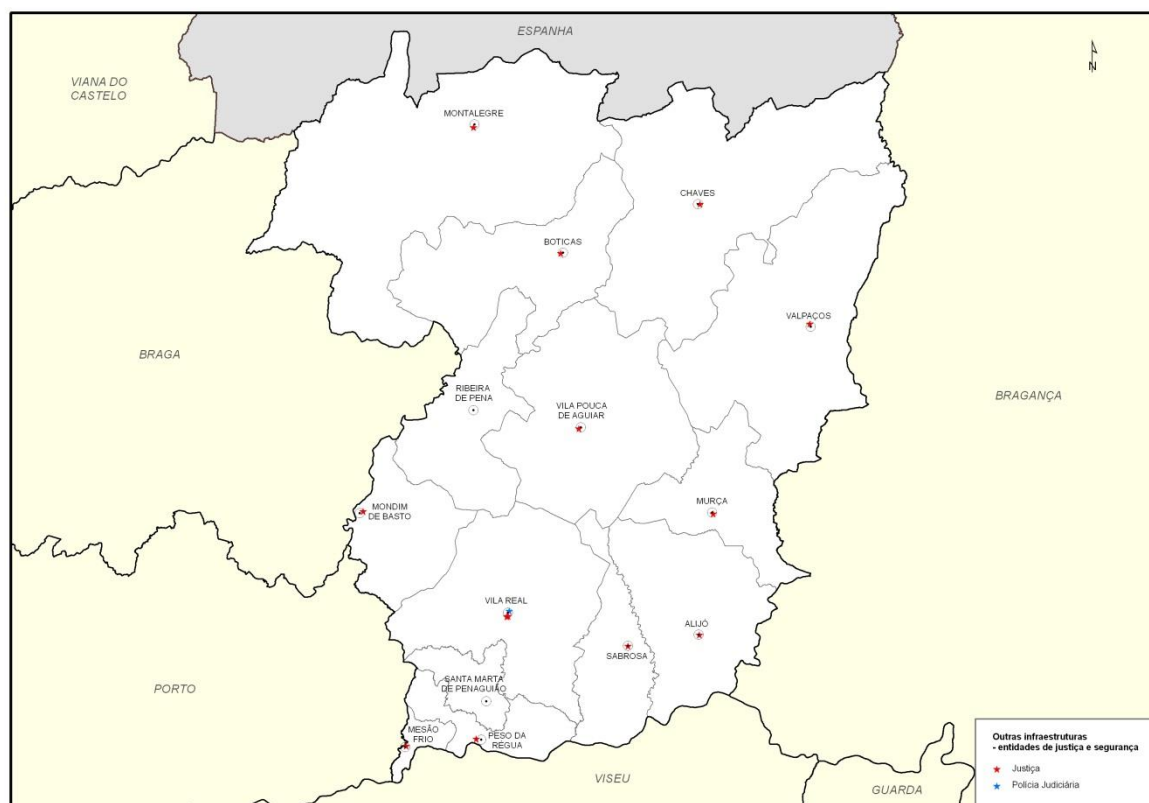


Figura A1.35 - Outras infraestruturas – entidades de justiça e segurança

(fonte: InfoPortugal, 2013)

○ **Armazéns de alimentos e grandes lojas;**

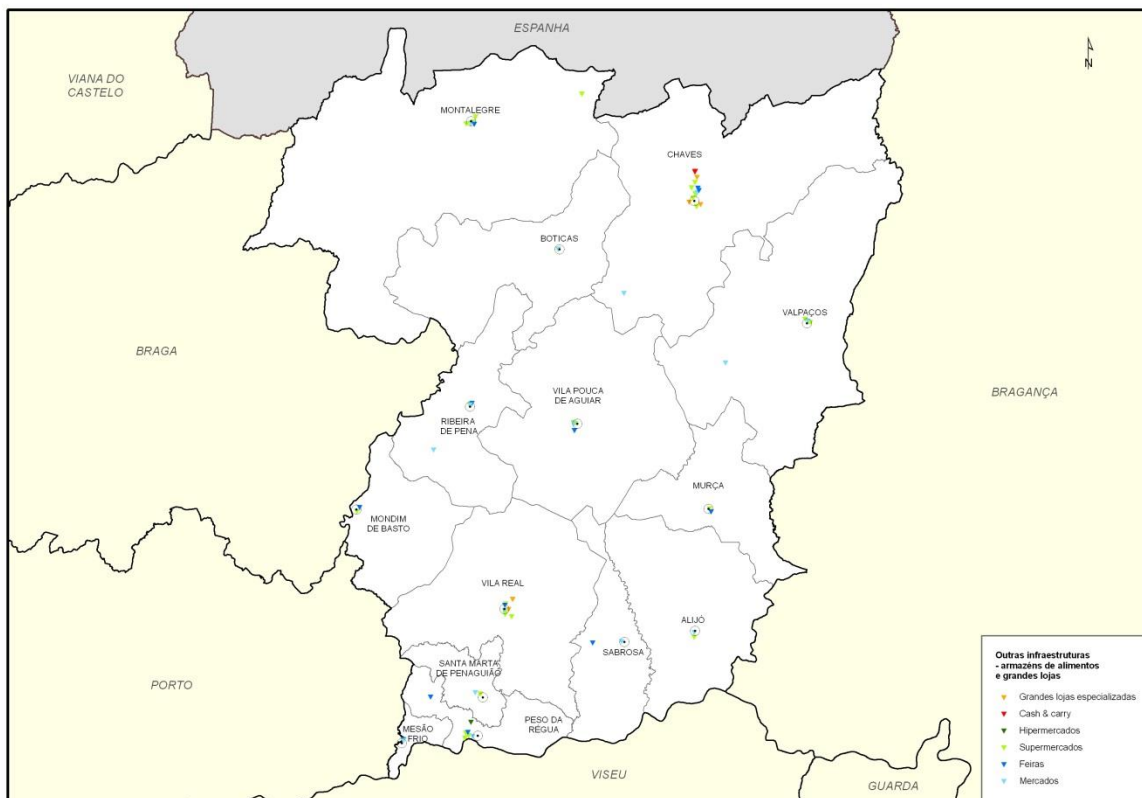


Figura A1.36 - Outras infraestruturas – armazéns de alimentos e grandes lojas
(fonte: InfoPortugal, 2013)

○ **Restauração;**

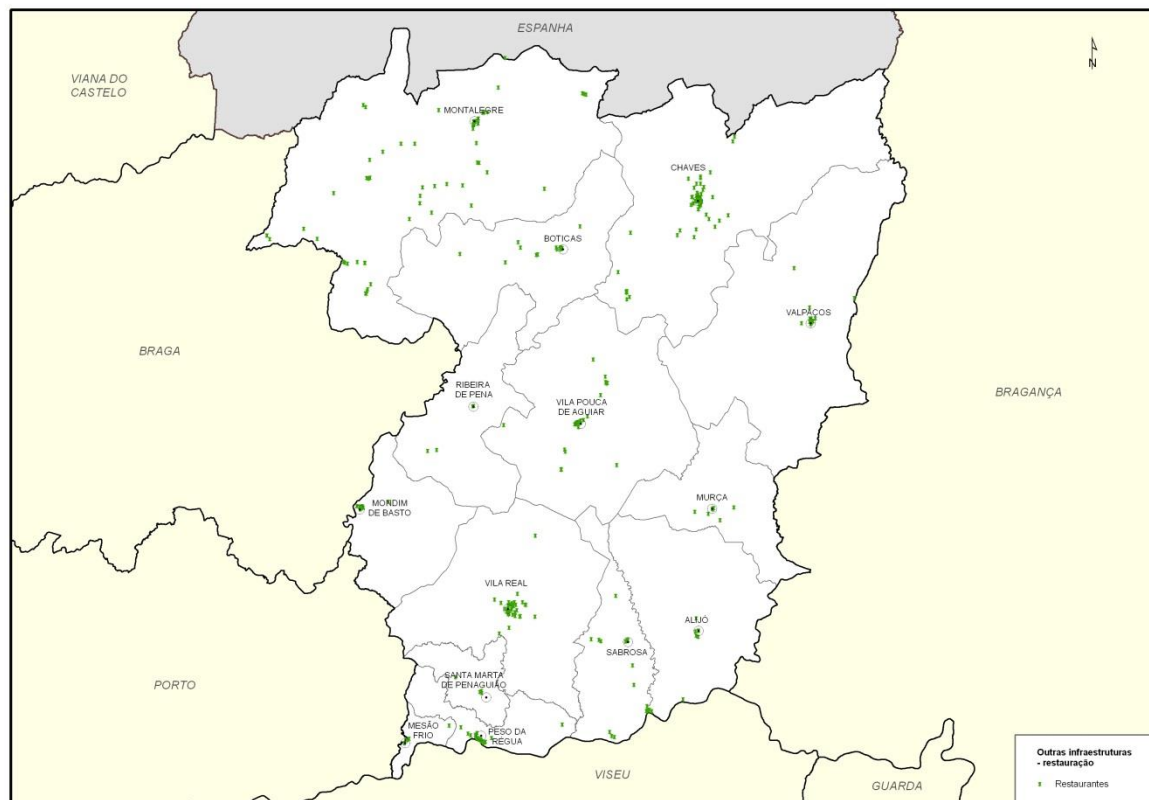


Figura A1.37 - Outras infraestruturas – restauração

(fonte: InfoPortugal, 2013)

○ **Farmácias e centros de enfermagem;**

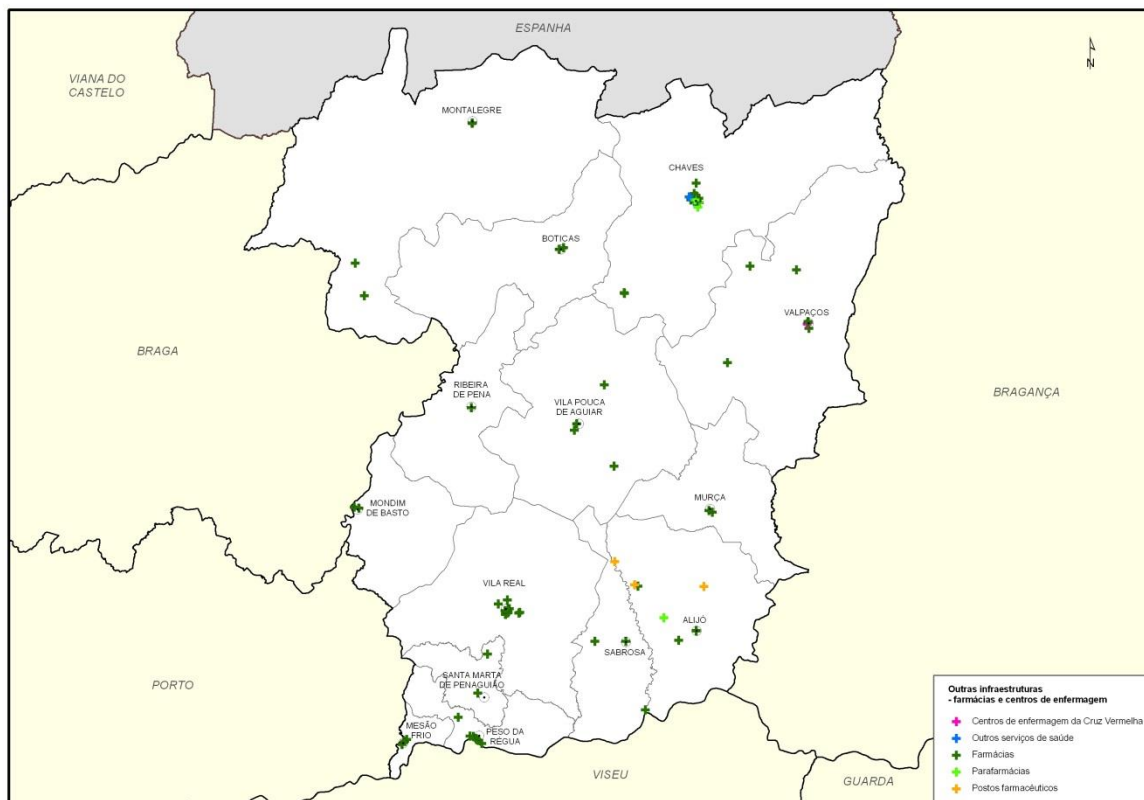


Figura A1.38 - Outras infraestruturas – farmácias e centros de enfermagem

(fonte: InfoPortugal, 2013)

○ Plataformas logísticas;

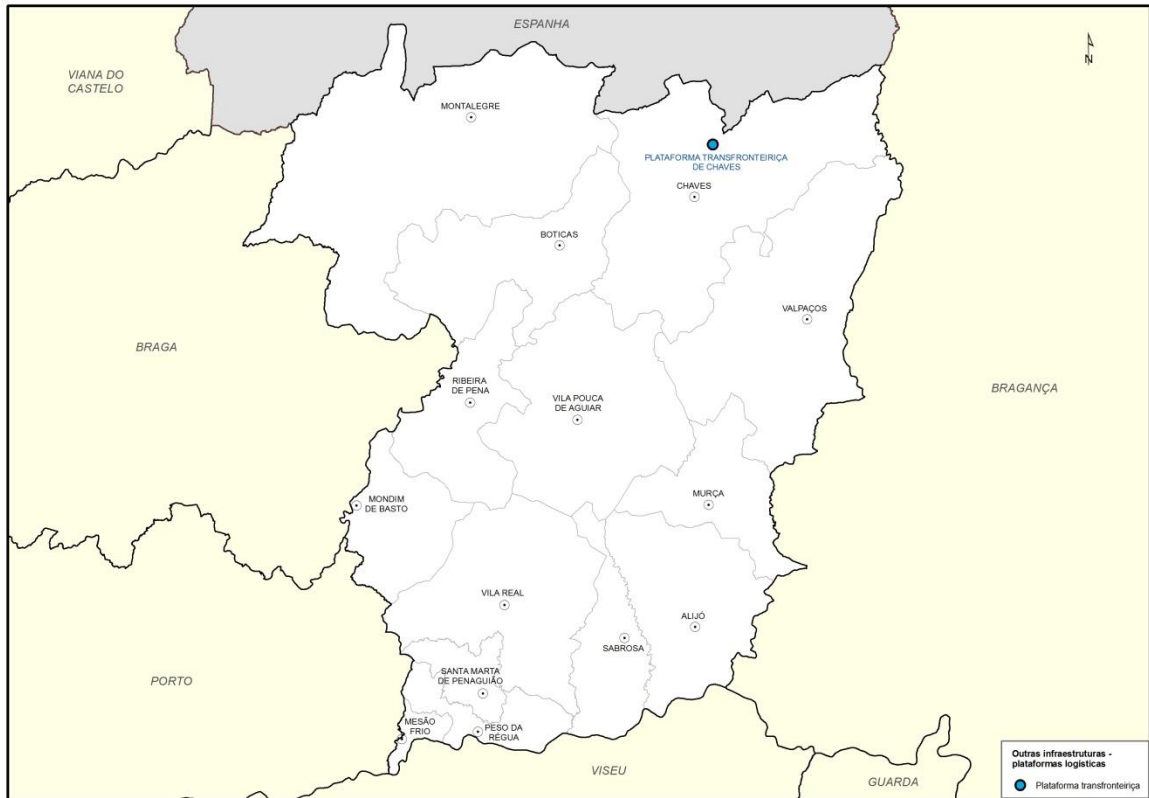


Figura AI.39 - Outras infraestruturas – plataformas logísticas

(fonte: MOPTC, s.d.; Digitalização própria a partir do Google Earth, 2013)

○ **Rede de postos de vigia e rede de pontos de água.**

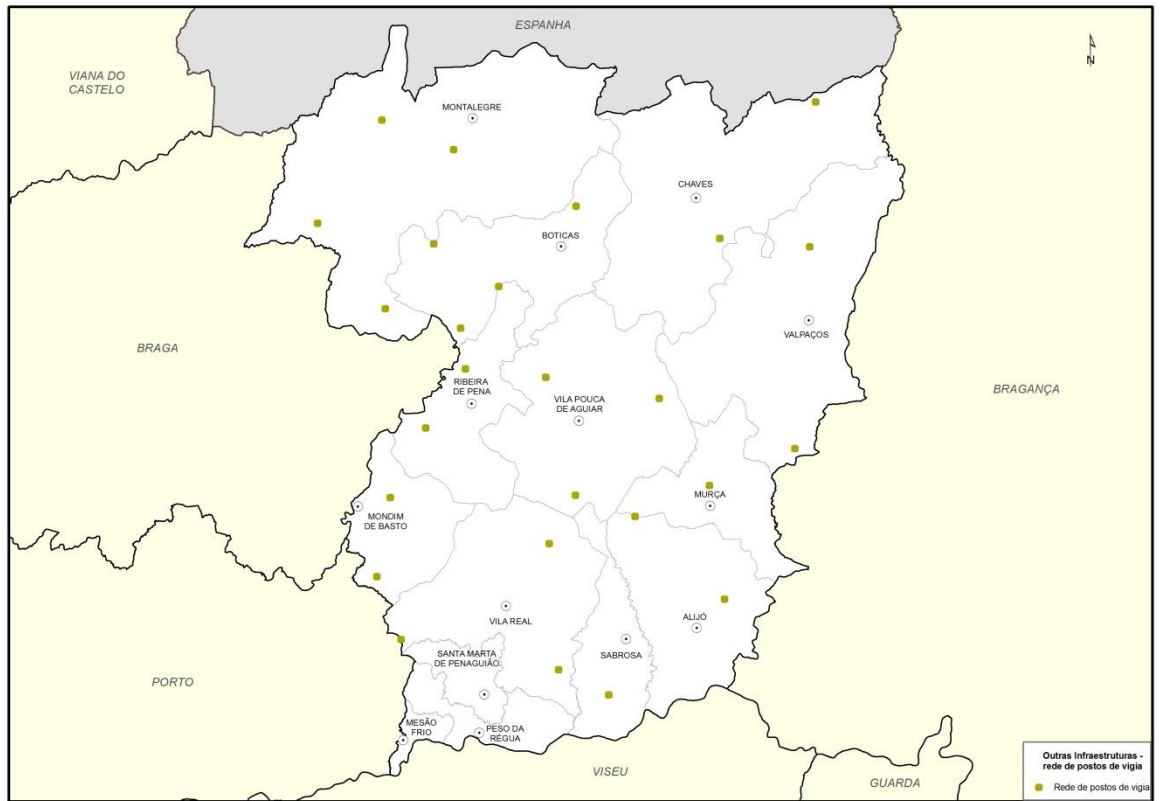


Figura AI.40 - Outras infraestruturas – rede de postos de vigia

(fonte: GNR, 2013)

ANEXO II - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

1. PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

As medidas de mitigação a definir devem ser abrangentes face aos riscos predominantes neste território, esforçando-se por alcançar objetivos múltiplos e definindo horizontes de tempo a longo prazo.

Mitigar o impacto das catástrofes, pressupõe o reconhecimento/ identificação dos perigos e áreas de suscetibilidade à ameaça, a identificação dos fatores que contribuem para as vulnerabilidades presentes, bem como a consideração da capacidade de adaptação que as comunidades vão desenvolvendo face às situações presentes, devendo esta compreender os mecanismos de resposta já implementados.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuras catástrofes.

As medidas de mitigação devem por isso, estar previstas em todas as fases do ciclo da catástrofe podendo ser estruturais ou não estruturais, como são as estratégias de desenvolvimento propostas nos instrumentos de gestão territorial ou os programas de sensibilização/educação destinados à comunidade ou à sensibilização de decisores dos setores público e privado.

Neste sentido, e de modo a alcançarem-se estes objetivos identifica-se nos pontos que se seguem:

- Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades de apoio;
- Estratégias específicas para cada um dos principais riscos identificados no Ponto 5.1 incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor.

1.1 Estratégias gerais

No âmbito da definição de estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, torna-se útil clarificar aquelas que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal a vários tipos de eventos.

Importa ter em conta nas estratégias de mitigação de carácter geral:

- As que decorrem da lei de bases de proteção civil¹⁶, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas
- As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização dos níveis de risco e das áreas de suscetibilidade bem como, à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- **A Estratégia Nacional para uma Proteção Civil Preventiva (ENPCP)**, enquanto instrumento de desenvolvimento do patamar preventivo do sistema de proteção civil, designadamente através da implementação do sistema de monitorização de risco, de aviso e de alerta precoce. Esta estratégia visa, em articulação com os demais instrumentos, planos e programas de ação setoriais que contribuam para os mesmos fins,

¹⁶ N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho.

ênfatar a vertente preventiva da proteção civil como fator determinante para a atenuação das vulnerabilidades existentes e para o controlo do surgimento de novos elementos expostos a riscos coletivos. A ENPCP demonstra o comprometimento nacional com as metas traçadas pelo Quadro de Sendai para a Redução do Risco de Cástrofes 2015-2030, em particular no que respeita à governança para o risco e à capacitação das autarquias locais, indo igualmente ao encontro do principal objetivo Sendai de prevenir e reduzir a exposição a perigos e vulnerabilidades a catástrofes, aumentar o grau de preparação para resposta e recuperação e assim reforçar a resiliência. Na ENPCP são igualmente definidos cinco objetivos estratégicos alinhados com as prioridades do Quadro Sendai, nomeadamente: fortalecer a governança na gestão de riscos; melhorar o conhecimento sobre riscos; estabelecer estratégias para a redução de riscos; melhorar a preparação face à ocorrência de riscos, e envolver os cidadãos no conhecimento dos riscos.

- **O Quadro Estratégico para a política Climática (QUPiC)**, assente em nove objectivos que visam o desenvolvimento de uma economia competitiva, resiliente e de baixo carbono, num contexto de crescimento verde. Nele estão contemplados o Programa Nacional para as Alterações Climáticas 2020/2030 (PNAC) e a segunda fase da Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas 2020 (ENAAC), que concretizam as orientações nacionais em matéria de políticas de mitigação e de adaptação às alterações climáticas. O PNAC 2020/2030 enquanto instrumento central das políticas de mitigação, assume como objetivos específicos a promoção da integração da mitigação nas políticas setoriais e a garantia do cumprimento dos compromissos nacionais no quadro comunitário e internacional. Sob a premissa de que as políticas de adaptação às alterações climáticas devem promover a resiliência do território e da economia, reduzindo as vulnerabilidades aos efeitos das alterações climáticas e tirando partido das oportunidades geradas, a segunda fase

da ENAAC 2020, corporizada no Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas, estrutura a resposta nacional nesta vertente, direcionada para a melhoria do nível de conhecimento sobre as alterações climáticas, a implementação de medidas de adaptação e a sua integração nas políticas setoriais. Na prática, a ENAAC 2020 está organizada em seis áreas temáticas que promovem a coerente integração vertical das diferentes escalas necessárias à adaptação (da internacional à local), e nove setores prioritários, de integração horizontal através da coordenação e desenvolvimento de trabalho específico de carácter multisetorial, entre os quais a “segurança de pessoas e bens (GT SEGUR)”, onde é considerado que uma adaptação adequada do sistema de proteção civil, articulada em conformidade com o aumento da probabilidade de ocorrência de eventos meteorológicos extremos, implica reforçar a interligação das medidas de redução do risco de catástrofes e da adaptação a alterações climáticas, devendo as medidas de adaptação orientar-se no planeamento de emergência e na resposta à emergência.

- A promoção da realização de exercícios nos diferentes níveis;
- A maximização da eficiência das ações de socorro promovendo a elaboração de planos de emergência concisos e centrados nas componentes operacionais (potenciar a eficiente gestão de recursos disponíveis).

1.2 Estratégias específicas

Para além da definição de estratégias de carácter geral, úteis para a maximização da eficácia e eficiência de um elevado número de ações transversais a vários tipos de risco, considera-se ser de toda a utilidade organizar e especificar estratégias de mitigação para os principais tipos de risco que poderão afetar o território nacional, bem como indicar os instrumentos legais que concorrem para a mitigação das suas consequências.

Nas tabelas seguintes identificam-se as estratégias de mitigação específicas para cada risco.

1.2.1 Riscos de origem natural

Tabela AII.1 - Estratégias de mitigação para nevões

Nevões
Identificar os principais locais de vulnerabilidade a este risco específico, reforçando nesses locais as ações de informação aos cidadãos e de adoção de medidas de autoproteção;
Sensibilização das autoridades responsáveis para a implementação de sinalética identificadora deste risco ou de outros decorrentes deste;
Realizar simulacros associado à queda muito acentuada de neve (testar capacidade de resposta do sistema distrital);
Ter previstos locais de distribuição de sal (onde os vários agentes de proteção civil e entidades de apoio como serviços municipais de proteção civil poderão recorrer em caso de necessidade);
Verificar se a distribuição de meios (veículos, lagartas, etc.) nos concelhos do distrito se encontra apta a dar resposta a picos de procura durante nevões;
Promover junto dos decisores políticos a organização intermunicipal para a melhor gestão de equipamentos de desobstrução de vias em especial nos concelhos com maior suscetibilidade.

Tabela AII.2 - Estratégias de mitigação para ondas de calor

Ondas de calor
Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.

Tabela AII.3 - Estratégias de mitigação para ondas de frio

Vagas de frio
Realizar com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios.
Garantir o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir.
Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas.
Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.

Tabela AII.4 - Estratégias de mitigação para seca

Seca
Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência.
Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.
Ao nível da legislação realça-se: <ul style="list-style-type: none">• Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra secas, nomeadamente (artigo 41.º) programas de intervenção e prioridades de abastecimento;• Decreto-Lei n.º 208/2008, de 28 de outubro - Estabelece o regime de proteção das águas subterrâneas contra a poluição e deterioração;• Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio - Regime de Proteção das Albufeiras de Águas Públicas de Serviço Público e das Lagoas ou Lagos de Águas Públicas.

Tabela AII.5 - Estratégias de mitigação para cheias e inundações

Cheias e inundações
Aprofundar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água.
Realizar, com especial incidência junto da administração local, ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as albufeiras.
Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de aviso.
Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.

Tabela AII.6 - Estratégias de mitigação para sismo

Sismos
Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se tratam de edifícios de agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas.
Sensibilizar o poder local para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos.
Acompanhar a evolução dos planos diretores municipais ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica.
Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.

Tabela All.7 - Estratégias de mitigação para movimentos de massa em vertentes

Movimentos de massa em vertentes
Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas.
Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes as quais poderão incluir: <ul style="list-style-type: none">• Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;• Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.
Promover o cumprimento da legislação relativa à Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, que estabelece as orientações estratégicas e o quadro metodológico de definição da Reserva Ecológica Nacional (REN), e que integra como uma das áreas de prevenção e redução de riscos naturais as "Áreas de Instabilidade de Vertentes", definidas como áreas que, devido às suas características de solo e subsolo, declive, dimensão e forma da vertente ou escarpa e condições hidrogeológicas, estão sujeitas à ocorrência de movimentos de massa em vertentes, incluindo os deslizamentos, os desabamentos e a queda de blocos.
Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno. Os simulacros terão ainda por objetivo avaliar o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar.
Promover uma "consciência preventiva do risco" entre as autoridades e populações locais sobre os riscos de movimentos de massa em vertente, permitindo que as sociedades desenvolvam procedimentos de coexistência com a dinâmica do meio físico mitigando as consequências associadas aos movimentos de massa em vertentes. Estas ações podem incluir, por exemplo, a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação

Movimentos de massa em vertentes

dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa.

Estabelecer parcerias entre CSREPC/ANEPC e a comunidade académica no sentido de garantir que todos os deslizamentos de terras registados em território distrital (ocorrências registadas pelos agentes de proteção civil) são estudados e catalogados. Esta ação terá por finalidade a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes.

Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associados a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes.

Estabelecer parcerias entre CSREPC/ANEPC e a comunidade académica no sentido de desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de parcerias com a comunidade académica.

1.2.2 Riscos tecnológicos**Tabela All.8 - Estratégias de mitigação para acidentes rodoviários****Acidentes rodoviários**

Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido.

Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.)

Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas.

Acidentes rodoviários
Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais.
Promover a elaboração/atualização dos planos prévios de intervenção para as principais vias do distrito.
Fomentar a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.

Tabela All.9 - Estratégias de mitigação para acidentes ferroviários

Acidentes ferroviários
Promover a realização de simulacros envolvendo a ativação dos planos específicos da IP, S.A. e CP e sua articulação com os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio.
Fomentar a interoperabilidade das bases de dados de registo de acidentes ferroviários e estimular a inclusão de informação adicional relativamente às coordenadas geográficas dos mesmos, ao número e tipologia de vítimas e à tipologia das composições envolvidas.

Tabela All.10 - Estratégias de mitigação para acidentes fluviais

Acidentes fluviais
Agilizar a articulação entre o CSREPC e as entidades competentes e com capacidade de gestão das águas navegáveis em território distrital, através da realização de simulacros, formação partilhada e estabelecimento de canais privilegiados de comunicação de dados, informação e capacidade operacional.

Tabela AII.11 - Estratégias de mitigação para acidentes aéreos

Acidentes aéreos
Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes aéreos, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas da queda das aeronaves.

Tabela AII.12 - Estratégias de mitigação para transporte de mercadorias perigosas

Transporte terrestre de mercadorias perigosas
Promover a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas (por rodovia e ferrovia), a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos.
Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas.
Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas.
Promover a elaboração/atualização de planos prévios de intervenção para as principais rodovias do distrito. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.
Garantir o cumprimento da legislação relativa a: <ul style="list-style-type: none">Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto e pelo DL 19-A/2014 de 07 de fevereiro - Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro;

Transporte terrestre de mercadorias perigosas

- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água, a qual define medidas de proteção contra acidentes graves de poluição, nomeadamente (artigo 42.º) medidas e informação a incluir nos planos de recursos hídricos.

Tabela All.13 - Estratégias de mitigação para incêndios urbanos

Incêndios urbanos
Promover a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação.
Realizar exercícios (em colaboração com os municípios e respetivos agentes de proteção civil) tendo em vista avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar.
Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no distrito para fazer frente a esta tipologia de risco.
Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.

Tabela All.14 - Estratégias de mitigação para incêndios em centros históricos

Incêndios em centros históricos
Estimular a realização de exercícios relativos a estratégias de combate a incêndios em edifícios (de diferentes tipologias) e sua evacuação.
Realizar exercícios (em colaboração com os municípios e agentes de proteção civil) tendo em vista a avaliação do tempo decorrido entre o alerta e o controlo do teatro de operações, bem como da eficácia das operações a implementar.
Manter atualizada a informação relativa aos meios disponíveis no distrito para fazer frente a esta tipologia de risco.

Incêndios em centros históricos
<p>Contribuir para o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, que aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios.</p>
<p>Promover a existência de planos prévios de intervenção para os principais centros históricos do distrito. Estes deverão compreender estratégias de intervenção relativos a:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sectorização do teatro de operações; • Meios a mobilizar automaticamente para a zona de concentração e reserva; • Procedimentos de desimpedimento de vias por viaturas (mobilização de elevado número de reboques a estacionar na zona de concentração e reserva, por exemplo).

Tabela All.15 - Estratégias de mitigação para colapso de túneis, pontes e infraestruturas

Colapso de túneis, pontes e infraestruturas
<p>Promover a elaboração de planos prévios de intervenção para os principais túneis, de modo a estabelecerem-se os procedimentos de intervenção em caso de colapso (meios a mobilizar e procedimentos a adotar). Estes planos deverão ser realizados pelas entidades responsáveis pela manutenção destas infraestruturas.</p>
<p>Promover a avaliação periódica da estabilidade estrutural de túneis, pontes e viadutos.</p>
<p>Garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio, relativo ao Regulamento de Segurança e Ações para estruturas de edifícios e pontes; ▪ Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional.

Tabela AII.16 - Estratégias de mitigação para substâncias perigosas (acidentes industriais)

Substâncias perigosas (acidentes industriais)
Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos pela Diretiva Seveso.
Participar nos exercícios/simulacros relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
Acompanhar a divulgação à população (pelos SMPC do distrito com a colaboração do operador do estabelecimento) de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
<p>Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a incorporação nos Planos Diretores Municipais das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis. • Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança.

Tabela AII.17 - Estratégias de mitigação para colapso de edifícios de utilização coletiva

Colapso de edifícios de utilização coletiva
Organizar, através dos SMPC exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva.
Apreciar as medidas de autoproteção destes edifícios (de acordo o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro).

Tabela All.18 - Estratégias de mitigação para emergências radiológicas

Emergências radiológicas
<p>Ao nível da legislação em vigor importará fazer cumprir o previsto no Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho, que estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, fixando as normas de base de segurança relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.</p> <p>Esta legislação define, em matéria de mitigação do risco, a criação de uma rede de vigilância e alerta, as entidades responsáveis pela informação à população e a necessidade de se produzirem planos de emergência internos e externos.</p>

1.2.3 Riscos mistos

Tabela All.19 - Estratégias de mitigação para incêndios rurais

Incêndios rurais
Garantir a articulação entre o Plano Distrital da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI) e Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, com o PDEPC.
Planear a gestão de faixas de combustível.
Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção.
Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos distritais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização.
Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo.
Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão.
Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à DFCI.
Recuperar e reabilitar os ecossistemas.

Tabela AII.20 - Estratégias de mitigação para rutura de barragens

Rutura de barragens
<p>Promover o cumprimento do Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei nº 344/2007 de 15 de outubro) nomeadamente ao nível de:</p> <ul style="list-style-type: none">• Conclusão dos planos internos e externos das barragens de classe I;• Cumprimento dos planos de observação, em colaboração com o LNEC para as barragens da classe I;• Fiscalização do cumprimento das obrigações do dono de obra, nomeadamente ao nível da operacionalidade das infraestruturas de aviso nas zonas de autossalvamento.
<p>Promover a produção de cartografia das zonas afetadas pelas ondas de cheia e os tempos associados à sua progressão (informação a constar nos Planos de Emergência).</p>
<p>Desenvolver campanhas de informação junto da população potencialmente afetada em caso de rutura de barragens.</p>

2. PROGRAMA DE MEDIDAS PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PDEPC e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos, os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano. Tais exercícios serão alternadamente do tipo CPX (Comand Post Exercise) ou LIVEX (Live Exercise).